



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXVI — N.º 143

QUINTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 1971

BRASÍLIA — DF



SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º 76, DE 1971

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.189, de 24 de setembro de 1971.

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.189, de 24 de setembro de 1971, que “dispõe sobre incentivos à exportação de produtos manufaturados”.

Senado Federal, 27 de outubro de 1971. — *Petrônio Portella*, Presidente do Senado Federal.

SUMÁRIO DA ATA DA 156.ª SESSÃO EM 27 DE OUTUBRO DE 1971

1 — ABERTURA

2 — EXPEDIENTE

2.1 — Discursos do Expediente

SENADORES BENJAMIN FARAH e OSIRES TEIXEIRA, respectivamente, pelo MDB e ARENA — Homenagem à classe de servidores públicos pelo transcurso do Dia do Funcionário Público no próximo dia 28.

SENADOR PETRÔNIO PORTELLA, NA PRESIDÊNCIA — Associa-se às homenagens prestadas pelo Plenário.

SENADOR DINARTE MARIZ — Situação da economia algodoeira do Nordeste. Amparo aos agricultores do algodão Seridó.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Abuso praticado contra trabalhadores no Município de Campos.

2.2 — Requerimento

— N.º 230/71 — Do Senador João Calmon, de licença para tratamento de saúde. Aprovado.

2.3 — Ofícios

Do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos das seguintes proposições:

Projeto de Decreto Legislativo n.º 25/71 (n.º 16-A/71, na origem), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1967.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 26/71 (n.º 17-A/71, na origem), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1968.

2.4 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Lei da Câmara n.º 61/71 (n.º 285-B/71, na origem), que dispõe sobre os dividendos da União na Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, altera o Decreto-lei n.º 1.038, de 21 de outubro de 1969, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara n.º 65/71 (n.º 342-A/71, na origem), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 2.800, de 18 de junho de 1956, que cria os Conselhos Federais e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de químico, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara n.º 60/71 (n.º 284-B/71, na origem), que autoriza a União a subscrever aumento de capital da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEAB, e dá outras providências.

Requerimento n.º 222/71, do Senador Filinto Müller, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Sr. Erick de Carvalho, Presidente da VARIG, perante a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, em 7 de outubro de 1971, sobre o papel da aviação comercial no turismo.

Projeto de Lei do Senado n.º 60/71, que dispõe sobre o cálculo da remuneração a que se refere a Lei n.º 4.090, de 13 de julho de 1962, que institui a gratificação do Natal para os trabalhadores. (Redação do vencido para segundo turno.)

EXPEDIENTE
SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Superintendente

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 20,00
Ano	Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 40,00
Ano	Cr\$ 80,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,02)

Tiragem: 15.000 exemplares

Projeto de Decreto Legislativo n.º 13/68 (n.º 307-B/67, na origem), aprova o texto do Convênio de Intercâmbio Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a República do Haiti, assinado na cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de julho de 1966. (Redação final.)

2.5 — Projeto apresentado

Projeto de Lei do Senado n.º 96/71, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dá nova redação ao art. 128 do Código Penal, incluindo entre os casos de abortos não criminosos os praticados por médico quando a gravidez resultar de incesto, constituir grave ameaça à saúde da gestante ou envolver risco do filho nascer, física e mentalmente, lesado.

2.6 — Requerimento

— N.º 231/71, de autoria do Sr. Senador Adalberto Sena, de transcrição, nos Anais do Senado, das Conclusões e Recomendações da Conferência Técnica sobre Planejamento e Operação de Mercados Atacadistas na América Latina.

3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara n.º 58, de 1971 (n.º 315-B/71, na origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dá nova redação aos arts. 2.º, 3.º, 4.º e 6.º do Decreto-lei n.º 863, de 12-10-69, que autoriza o Poder Executivo a instituir nos Ministérios da Marinha, do Exército e da Aeronáutica um Programa Especial de Bolsas de Estudo a Acadêmico de Medicina de Faculdade Oficial ou reconhecida. Aprovado. À sanção.

ATA DA 156.ª SESSÃO
EM 27 DE OUTUBRO DE 1971

1.º Sessão Legislativa Ordinária
da 7.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO
PORTELLA E CARLOS LINDBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lin-

doso — José Esteves — Milton Trindade — Renato Franco — Clodomir Milet — José Sarney — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Magalhães Pinto — Benedito Ferreira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Sal-

danhá Derzi — Accioly Filho — Matiос Leão — Ney Braga — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a Sessão.

O tempo destinado aos oradores do Expediente será dedicado a homenagear o Funcionário Público, conforme requerimento anteriormente aprovado.

Com a palavra o nobre Senador Benjamin Farah, que falará em nome do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. BENJAMIN FARAH (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: o nobre Senador Adalberto Sena, Líder em exercício do MDB nesta Casa Legislativa, agraciou-me com o alto encargo de trazer a palavra de saudação do nosso Partido ao funcionário, na comemoração da sua data máxima.

Sinto-me honrado com essa designação, porquanto, a minha posição, ao longo da vida parlamentar, tem sido de apoio aos servidores, com lei, emendas, pareceres, votos e tantas iniciativas em favor dessa grande classe. Ressalto, ainda, que, presidindo a Comissão de Serviço Público da Câmara dos Deputados, durante dez anos aproximadamente, tive ocasião de dirigir os trabalhos para a feitura do Estatuto dos Funcionários.

Entretanto, a minha presença aqui e agora é paradoxal. Pois, em outras ocasiões, quando assomava à tribuna era para evidenciar uma mensagem alvissareira. Realmente, é o que eu gostaria de fazer, nesta oportunidade. Isto, porém, é de todo impossível. Os tempos são outros. Quando nos ocorre um pensamento, uma idéia, uma providência, verdadeiros paredões se opõem diante de nós, tais como os arts. 55, item III; 57, itens II, IV e V e 65 da Carta Magna. Não vai nisto nenhuma crítica ou censura ao atual Governo que, ao receber o mandato que, em nome do povo, o Congresso Nacional lhe outorgou, a Constituição já estava em vigor. Mas não vamos perder as esperanças de melhores dias para os funcionários. Ora bem: o Governo, no cumprimento de todas as missões, avultando as de ordem econômica, social e administrativa propriamente dita, tem no funcionário a alavanca em que se apóia. Este vai buscar, de cidade em cidade, de rua em rua, de casa em casa, de cidadão a cidadão, os recursos para a grande receita e, consequentemente, a despesa.

Lá está ele numa vigilância continua numia faina heróica, abnegadamente, zelando pelos interesses da Pátria e da coletividade, desde as fronteiras longínquas do Oeste ao litoral extenso, das barrancas dos grandes rios do Norte, até o arroio Chuí, pequenino marco das nossas fronteiras ao Sul, onde vive uma população tantas vezes sacrificada pelas enchentes, pelo isolamento, pelas maiores dificuldades, mas sempre brava, independente e impregnada de um obstinado amor pelo Brasil.

O burocrata, o enfermeiro, o médico, o engenheiro, o ferroviário, o fiscal, o guarda-de-segurança, o trabalhador de obras enfim, o servidor, em geral, verdadeiro soldado em traje civil a serviço permanente da Pátria, pouco

importam os riscos e as dificuldades sem conta, ele está em toda parte: nos Correios, nas Alfândegas, nas estradas de ferro, na segurança pública, trabalhando, lutando e, até mesmo, jogando, a cada passo, com a própria vida.

Está presente, atendendo, fiscalizando, zelando, assistindo, ajudando a todos. Está em lugares de acesso difícil, às vezes, e cheios de perigos; não raro fazendo viagens em barcos inseguros, em lanchas, canoas, chalanas, bateões, saneando, em regiões inóspitas, onde as endemias, violentas e mortíferas, são, com freqüência, mais arrasadoras que as guerras.

E quantos deles, nessa caminhada, a serviço de todos nós, ficam esquecidos, passando as mais terríveis privações, quando não morrem por esses confins, na miséria e no abandono.

Por isso, nesta hora não me vêm ao pensamento só os que vivem nas cidades, nas quais, muitos e muitos, enfrentam as mais duras e torturantes dificuldades, mas quero e devo pensar, por igual, naqueles que, embora dando tudo de si, nesses rincões longínquos, não conhecem o conforto. Quantos não foram injustiçados; quantos, Deus o sabe, não se sacrificaram, ajudando o Brasil, na sua trajetória de progresso, de independência, de grandeza, de paz, de compreensão e de amor.

Funcionários sem conta, como aconteceu na Segunda Grande Guerra, em nome da Justiça, da Honra, da Democracia e da Liberdade, trocaram a blusa de trabalho pela farda. E foram animados, corajosos, dignos, para o front. E lá...? tantos e tantos morreram para que nós pudéssemos viver. Por tudo isso, faço justiça ao afirmar que o nosso funcionário é bom, honesto, eficiente, abnegado.

Entretanto, não é só com elogios que daremos cumprimento à nossa missão. Não devemos ficar apenas nas saudades, no desespero, nas lamentações.

Realmente, a nossa palavra deve ser também de esperança. Por isso, quero afirmar que, enquanto tiver um pouco de energia, tudo farei para servir aos que servem a todos, vale dizer, que no desempenho do meu mandato, mercê de Deus, darei muito dos meus esforços pela causa do servidor.

Eles não vêm ao Congresso pedir. Estão presos e atentos às suas obrigações do dia-a-dia. Eis por que o nosso brado de alerta é contra a alta constante do custo de vida. Há muita euforia e muita propaganda. Afirma-se que a elevação será de 2% mais baixa que em 1970. E se afirma, igualmente, que, neste ano, o crescimento do Produto Interno Bruto será da ordem de 10%, sendo que as exportações atingem a casa dos 3 bilhões de dólares. Isto é auspicioso. Mas se dermos um

balanço na vida do funcionário ou do trabalhador, o quadro é outro.

Os seus proventos ou salários, em face da oscilação dos preços, não estão dando para viver. Muitos não conseguem pagar, com o que percebem, nem a moradia. A inflação está sendo contida, afirmam, mas permitem o aumento dos preços das utilidades, dos medicamentos, dos transportes, dos combustíveis, do material de construção, dos livros, dos colégios, enfim, de tudo. No comércio e na indústria, em geral, cada um ganha o que quer e quanto quer. Isto vale afirmar que a receita dos assalariados não consegue cobrir as despesas. É necessário que o Governo, com a gama de poderes de que dispõe, controle os preços, modere os lucros e faça uma revisão nos vencimentos e salários, para que diminuam as discriminações e as disparidades.

O Sr. Adalberto Sena — V. Ex.^a me dá licença para um aparte?

O SR. BENJAMIN FARAH — Com muito prazer.

O Sr. Adalberto Sena — Nobre Senador, a escolha do seu nome para traduzir esse sentimento do Movimento Democrático Brasileiro foi das mais acertadas. As próprias palavras iniciais do seu discurso o confirmaram plenamente. Mas o que desejo é servir-me do ensejo dessas suas últimas palavras referentes à remuneração, ao nível de vida dos funcionários, para deixar traduzido aqui, como um sentimento geral do nosso Partido, senão um apelo, pelo menos a manifestação de uma esperança, de uma expectativa de que o Governo considere, nesta oportunidade, ou logo em seguida a ela, quando for possível, esta possibilidade de ajustar os aumentos salariais dos funcionários aos correspondentes aumentos do custo de vida, porque o funcionalismo público, desde 1964, vem sendo vítima de uma contradição oficial. Recordo-me de que, quando foi dado o primeiro aumento ao funcionalismo civil e militar, em seguida ao movimento revolucionário, o DASP declarou que esse aumento — declarou textualmente em mensagem — fôra calculado exatamente em relação ao aumento do custo de vida, ou melhor à percentagem inflacionária. No entanto, ao se dar o aumento no ano seguinte, a razão invocada pelo Governo contradizia completamente esta asserção do DASP. Dizia que havia necessidade de dar um aumento menor, numa percentagem menor, porque o aumento anterior o fôra em bases muito mais altas do que aquelas que correspondiam à percentagem da inflação. Daí por diante a coisa seguiu este mesmo ritmo. Estamos verificando que anualmente a percentagem da inflação é uma e a do aumento do funcionalismo é outra bem menor. E então, como

essa diferença vai-se acumulando de ano para ano, bem fácil é calcular a situação que V. Ex.^a está escrevendo. E é justamente por isso que desejava que esse discurso de V. Ex.^a, que tão bem focaliza as necessidades, a situação do funcionalismo, viesse a repercutir de tal maneira que chegassem a impressionar o Governo, as autoridades, aquelas que se incumbem desses estudos para que, de alguma maneira, se erraram naquelas primeiras afirmações, daqui por diante chegassem à situação de equilíbrio.

O SR. BENJAMIN FARAH — Muito obrigado ao aparte de V. Ex.^a que vem engrandecer meu discurso. Realmente, alinhavou aqui algumas pretensões dos funcionários, tal como revisão de vencimentos, baseado em informações muitas delas oriundas do próprio Ministério da Fazenda, de que a situação é a melhor possível e o Brasil, este ano, terá um extraordinário superávit.

(Retoma a leitura.)

Sr. Presidente, nesta ordem de idéias, os servidores civis esperam por algumas providências em seu favor:

a) A aposentadoria aos 30 anos de serviço, para os homens e 25 para as funcionárias.

Elaborei uma emenda nesse sentido, que teve o apoio do MDB. Infelizmente não teve tramitação por não ter número constitucional. A minha bancada só tem sete Senadores. Faço um apelo aos nobres e dignos membros da ARENA, para que acolham essa emenda e, assim, o Congresso Nacional poderá dar aos servidores um diploma que constitui uma das suas mais sentidas aspirações.

b) O 13.^º salário.

Esse é, igualmente, um dos anseios e uma necessidade dos funcionários. As empresas privadas pagam aos seus empregados o 13.^º salário. O Estado também paga, mas sómente aos servidores regidos pela legislação trabalhista.

O funcionário do quadro, estável, — que para a conquista do cargo se submete a um concurso sério, difícil —, este não goza o benefício do 13.^º salário. A propósito, lembro que tive a iniciativa de apresentar projeto de lei com esse objetivo. E tenho a certeza de que o Poder Executivo conta com recursos para a concessão do 13.^º salário. O próprio Ministro da Fazenda, Sr. Delfim Netto, em reiteradas oportunidades afirmou que é boa a situação econômico-financeira do País. Grande parte do êxito — isso é forçoso assinalar — cabe à atuação dos servidores das mais diversas classes. É justo, portanto, que esses mesmos servidores recebam uma compensação pelo muito que fizeram, e vêm fazendo, pela Nação.

c) Outro apelo é sobre os servidores sujeitos ao art. 111 do Decreto-lei n.º 200, de 1967. Eles vivem como púrias. Não gozam férias. Não têm assistência médica-hospitalar. Não têm garantias. Vivem ao sabor da sorte. E cada um que recorre à Justiça tem sempre ganho de causa, sendo amparado pela lei. É isso que se pede. Eis o momento para o Governo conceder tal reivindicação, enquadrando na legislação trabalhista os recibados.

O mundo de hoje não é o mesmo de 10 anos atrás. Ora bem: a ciência e a técnica quanto não avançaram nestes últimos tempos, inclusive o homem chegou à Lua, ainda não faz dois anos! Já voltou lá, por mais de uma vez.

“Tudo quanto fazemos é falível. E por isso temos de ser inconformados com o que fazemos. Fazer uma coisa dez, vinte vezes, como fizeram os candidatos a viagens espaciais, até encontrar a maneira certa ou, se impossível, a menos errada” — afirmou o Professor Glauco Lessa, Diretor do Departamento Administrativo do Pessoal Civil (o antigo DASP), em reunião memorável na Câmara dos Deputados, onde foi mais longe ao afirmar: “A lei de diretrizes encerra um conjunto de princípios essenciais que, a nosso entender, poderão dar condições de surgimento a um ‘novo Plano de Classificação de Cargos’, adequado.”

Não temos motivo para negar o voto de confiança a esse nobre e culto Diretor, que tomou parte em tantas lutas pelo funcionalismo e que traz a sua experiência apreciável. A sua presença no Congresso é uma abertura que não deve ficar ignorada ou esquecida. Pode mesmo ser o início de diálogo e entendimento do interesse do funcionalismo, com real proveito para o Executivo: a participação do Legislativo — que é a legítima expressão da vontade popular —, na elaboração do novo Plano.

Antes da vigência da atual Carta Magna (já não direi da Constituição de 1967) os servidores vinham até aqui, batiam às portas do Congresso e eram acolhidos. A praxe do entendimento entre o Executivo e Legislativo é salutar e benéfica ao exercício da Democracia.

Sr. Presidente, as reivindicações expressas em meu discurso creio que encontrarão eco na sensibilidade do honrado Presidente da República, interessado, certamente, em marcar o seu governo com grandes cometimentos, avultando, acredito, a Justiça Social. É o apelo que faço. É a esperança que mantenho.

Por tudo isso, em nome do MDB, saúdo os funcionários do Executivo, do Judiciário e do Legislativo, todos

em suma, cujo esforço por um Brasil grande e forte, independente e rico, merece o nosso respeito, os nossos aplausos, a nossa solidariedade e, mais do que isso, a nossa imorredoura gratidão. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira, que falará em nome da Maioria.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em atendimento à determinação de S. Ex.^a o Sr. Senador Filinto Müller, Líder da Maioria, cumpro o honroso dever de, em nome da ARENA no Senado da República, saudar pelo seu dia aquêles que, seja nos pequenos serviços de limpeza, seja no apostolado do ensino, seja nos bureaux a resolver intrincados problemas administrativos, seja sentados à frente de modernos computadores eletrônicos, seja nas altas funções de Assessores Ministeriais, conduzem o Brasil a seus verdadeiros destinos de Nação forte, colaborando, de maneira decisiva, para a afirmação do Poder Nacional.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, vive tranqüilamente a Nação brasileira porque tem, em sua administração pública, quadros funcionais estáveis, organizados com base na disciplina, na eficiência.

Desde os primórdios da nacionalidade que a nossa Pátria consolidou a sua estrutura contando com um corpo de funcionários selecionados pelo senso de responsabilidade, de cumprimento do dever, cujo modelo foi o Patriarca da Independência, José Bonifácio de Andrada e Silva.

A construção da grandeza nacional, a partir da Independência em 1822, área civil, se apoiou na administração pública, na organização dos primeiros Ministérios, na diplomacia, na implantação de obras básicas, nos planos ferroviários e de navegação, na educação com as primeiras escolas de Direito e Medicina, na infra-estrutura da Nação que surgiu altaiva no Século XIX.

O funcionário público, ao ser investido no seu cargo, recebe delegação do Estado, como legítimo representante da administração dos negócios públicos.

Tratadistas do Direito Administrativo, das teorias de Administração Científica, acentuam que a administração pública não possui caráter próprio e autônomo, pois visa os fins do Estado.

Nações desenvolvidas como a França, os Estados Unidos, a Itália, a Rússia, o Canadá, a Inglaterra, a Suécia, a Finlândia, a Alemanha e outras, conferem às suas administrações, aos negócios públicos, aos funcionários, prioridades cada vez mais amplas,

quer em organização racional, quer nos métodos científicos, na coordenação, nos controles operacionais, valorizando o elemento humano, capacitando-o em cursos permanentes de treinamento e aperfeiçoamento.

As Nações em vias de desenvolvimento econômico, educacional, social, tecnológico, como é o caso brasileiro, procuram capacitar a administração pública, preparando o elemento humano em permanente atualização, em cursos de treinamento, de pós-graduação, no País e no Exterior.

No momento, mantém o Governo brasileiro muitos funcionários, em estágios de aperfeiçoamento, dos níveis de execução às escalas de planejamento superior.

Data de algumas décadas, de três décadas, precisamente, a ação do Governo Federal no reaparelhamento dos serviços públicos, em instalações físicas e na adoção do sistema do mérito, com a criação do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, com a institucionalização pelo poder público da Fundação Getúlio Vargas, em 1945, esta incumbida do estudo para a racionalização de serviços, tendo ali criado o primeiro Curso Técnico na sua Escola Brasileira de Administração Pública.

Em 1936, com a Lei n.º 284, o funcionalismo federal teve o seu primeiro plano de classificação de cargos diluído por várias circunstâncias políticas-administrativas. Tivemos, em 1960, o segundo Plano de Classificação de Cargos do Pessoal Civil do Poder Executivo Federal, com a Lei n.º 3.780. Esses planos colocaram os funcionários em posição jurídica razoável, com o resguardamento de direitos a promoção, acesso, nos grupos ocupacionais estabelecidos.

Também teve o funcionário público o seu primeiro Estatuto em 1939, a 28 de outubro, dia consagrado a essa laboriosa classe integrada nos objetivos do Estado e da Nação.

Novo Estatuto surge em 1952, pela Lei n.º 1.711, entrosado com as normas constitucionais de 1946, lei sancionada no "Dia do Funcionário", em sua homenagem, 28 de outubro.

Encontrou a Revolução de março de 1964 o funcionalismo em perspectiva e ansioso quanto aos seus direitos, o disciplinamento de seus deveres, de vez que de 1960 a 1963, o tumulto administrativo subverteu grande parte do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei n.º 3.780, de 1960.

Que fez a Revolução? Que provisões tomaram os três governos da Revolução? Reorganizaram em sistemas de pessoal os procedimentos operacionais do Serviço Público.

O Departamento Administrativo do Pessoal Civil teve na reforma Administrativa, a que se refere o Decreto-

lei n.º 200, de 1967, caráter normativo, dedicado exclusivamente aos problemas de pessoal. O Centro de Aperfeiçoamento, o Centro de Documentação e Informática, vinculados ao DASP diligenciaram medidas, objetivando o treinamento, o aperfeiçoamento do servidor público.

Assessorias Técnicas da Administração Superior foram se aperfeiçoando, atualizando-se para novo modelo administrativo, com a implantação da racionalização, da organização científica, recomendadas pela Reforma Administrativa, instrumento de aceleração e redução de custos operacionais do serviço público federal.

Elevou o Governo o conceito da administração governamental perante a opinião pública, com o apoio do funcionalismo, sempre dedicado, responsável, disciplinado, com alto senso de responsabilidade, qualidades essenciais para disseminação de eficiência do Governo.

A nova sistemática da estrutura do pessoal, em progressiva implantação, constituirá o organismo vital em função de objetivos e projetos, exequíveis, racionais, flexíveis em seus aspectos operacionais.

Adota-se o planejamento nas projeções específicas, trabalho ininterrupto, redução de custos e rotinas, emprego racional da mão-de-obra qualificada, trabalho cronogramado, funcionalidade democrática.

Procura o Governo, pela ação que vem desenvolvendo, com base em atos legais e administrativos colocar o serviço público em nível organizacional idêntico ao da empresa, ajustando a administração pública aos processos de eficiência, adotados na organização particular. O funcionário público, com a progressiva profissionalização, decorrente do tempo integral, da dedicação exclusiva, dos cursos de treinamento e aperfeiçoamento que lhe garantirá promoção e acesso aos níveis superiores dos quadros funcionais, está adquirindo dia a dia condições, equivalentes às prerrogativas das categorias profissionais da empresa privada.

A Revolução valorizou o serviço público, consequentemente o funcionário, oferecendo-lhe ambiente de trabalho condizente com a função pública, garantindo-lhe acesso, promoção horizontal e vertical nos quadros de Pessoal.

Com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, com amplitude aos servidores dos Estados e Municípios, da administração direta, ou indireta, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas etc., dispõe o funcionário público de segurança pessoal e garantia de bem-estar à sua família, pois o Fundo de Assistência incluído no PASEP repre-

senta instrumento de correção à desvalorização da moeda, oferecendo ao servidor público, quando aposentado, proventos sempre equivalentes às novas e sucessivas tabelas salariais.

O novo Plano de Classificação de Cargos do Pessoal Civil do Poder Executivo Federal, e em decorrência disso o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, completarão o sistema pessoal civil que a administração do Governo Médici oferecerá à Nação, o novo Plano de Classificação e o novo Estatuto dos Funcionários Públicos integram uma sistemática racional para que o Brasil possa reorganizar a sua administração pública, implantar em definitivo a reforma administrativa, para maior eficiência do Poder Público em sua função social.

Onze atos oficiais fazem parte da nova sistemática em implantação:

1.º) Transferência aos órgãos de Pessoal dos Ministérios e das Autarquias da responsabilidade pela solução de processos de enquadramentos e readaptações, dentro das normas da reforma administrativa de descentralização de atos decisórios e instrutivos.

2.º) Sistema de Cadastro dos Servidores Civis da Administração Federal, cuja nova estrutura permitiu o conhecimento exato do número de servidores públicos:

Em cargos efetivos	665.994
Em funções regidas pela CLT	118.143
Em situação temporária	24.080
Retribuição mediante recibo	30.863

3.º) Recrutamento e seleção de pessoal civil, de forma descentralizada nos órgãos da composição da Administração Federal.

4.º) Implantação do Órgão Central do Sistema de Pessoal para o "estudo, proposição de diretrizes, orientação, coordenação, supervisão e controle dos assuntos pertinentes".

5.º) Integração do Sistema Central às recomendações da Reforma Administrativa instituídas pelo Decreto-lei n.º 200, de 1967.

6.º) Estudo de um plano salarial para execução da política de Retribuição ou Salarial do Serviço Civil do Poder Executivo Federal.

7.º) Fixação de Diretrizes para a Classificação de Cargos do Serviço Civil da União e das Autarquias Federais.

8.º) Equipes Técnicas de Alto Nível para estudos e aplicação progressivas das normas e planos para o pessoal civil.

9.º) Lotação de cargos e empregos dos órgãos da Administração direta e indireta, como Autarquias e assemelhados.

10.º) Auditoria no Sistema de Pessoal Civil.

11.º Dentro dos dezesseis Ministérios, do Gabinete Civil e do Gabinete Militar da Presidência da República, do Estado-Maior das Forças Armadas, do Serviço Nacional de Informações, todos os funcionários públicos civis estão hoje participando de um Sistema Central de Pessoal Civil, conscientes de que as novas normas e planos em estudos garantirão evolução nas carreiras funcionais, assegurando-se-lhes cultura e aperfeiçoamentos em novas técnicas administrativas.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, cumpre à Revolução o dever de contribuir para a racionalização da administração pública, com a reforma administrativa, em planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência e controle administrativo.

Cumpre à Revolução o dever de colocar o servidor público em situação compatível com a sua função social perante a Nação, pela valorização e dignificação da função pública, oferecendo condições para que possa pautar a sua vida com normas éticas, patrimônio maior do servidor público.

Concluindo minhas palavras, Senhores Senadores, quero apresentar à grande classe dos servidores públicos, da administração Federal, dos Estados e dos Municípios e, as congratulações do Governo, no Senado Federal, no dia que lhe é consagrado, o 28 de outubro, e proclamar que o Congresso Nacional, hoje como ontem, é a Casa da consonância de suas reivindicações legítimas.

Aos funcionários públicos presentes em todos os quadrantes da Pátria em trabalho diurno, quero manifestar aqui a alegria em vê-los unidos pela Pátria Comum, em tarefas permanentes e continuadas em prol da grande construção do País que devemos amanhã entregar às novas gerações coeso e forte, indivisível e próspero, atualizado com as conquistas tecnológicas de nosso tempo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Senado presta, no dia de hoje, homenagem de justiça aos Servidores Públicos. E o faz calorosamente, enfatizando a importância da classe para o desenvolvimento de nosso País.

Ao trabalho tão árduo quanto silencioso do funcionário, a que não faltam desvelo, abnegação e sacrifício, muito temos a dever e é bom que o proclamemos.

Ao longo de nossa vida administrativa, marcada, não raro, por distorções, foi o funcionário desprotegido e relegado. No acesso ao Serviço Púlico, sob a mágica fórea do pistolão, esqueceu-se o mérito para ceder-se às influências que multiplicavam os car-

gos e as nomeações e, por isso mesmo, faziam minguar os vencimentos em razão da desnecessária sobrecarga orçamentária.

E muitos sacrificaram interesses e ambições pela vocação de servir, integrando-se ao dia-a-dia das tarefas burocráticas, alheios aos estimulantes acenos de um mundo de trabalho a crescer com o próprio País. Hoje, tudo mudou e temos o tempo integral e os cursos de aperfeiçoamento que estão a alterar os níveis salariais, promovendo e estimulando o funcionalismo.

Louvemos a classe e façamos votos para que tenha sempre a remuneração correspondente ao trabalho dedicado e fecundo.

Não faz muito o Presidente Médici, na preocupação de contemplar todos, criou o Fundo do Patrimônio do Servidor Público. É a previdência ajudando e amparando quem não teve ou tem meios de amealhar para garantir o futuro. E o Estado provendo, como do seu dever, para que as classes vivam e produzam, sob as bênçãos da Justiça.

A Mesa, sintonizada com o Plenário, expressa sua reverência aos Servidores Públicos e o faz voltada para o funcionalismo do Senado, porque nêle vê, reconhece e proclama as qualificações e os desvelados trabalhos de uma classe que merece tôdas as homenagens. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Tem a palavra o nobre Senador Dinarte Mariz, que falará por delegação do Líder, em nome da Maioria.

O SR. DINARTE MARIZ (Lê o seguinte discurso.) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, voltar a esta tribuna para defender os legítimos interesses de sua região ou do seu Estado, dentro do contexto nacional, é um dever do mandatário do povo. Eis-me de volta, mais uma vez, para fazer chegar ao Sr. Ministro da Agricultura, a quem tenho rendido tantas vezes o preito de minha admiração, o apelo angustiante do produtor de algodão "Serião" do meu Estado. Difícil tarefa, dentro de nossa história, tornou-se a defesa da precária economia nordestina, notadamente dos Estados mais empobrecidos. E este é o caso do Rio Grande do Norte, que tenho a honra de representar.

Quantas vezes não ouvi de colegas, até mesmo nesta Casa, quando uma crise caia sobre nós nordestinos e o dever nos impunha denunciá-la, na intimidade que o convívio nos impõe, mal escondendo o ar sarcástico que o inspirava, proclamar: "Vocês querem mais um pouco de dinheiro". Mas, Sr. Presidente, nunca ouvi, até então, alguém que condenasse os subsídios tantas vezes votados pelo Congresso Nacional em benefício da rica

e sempre próspera economia agrícola da Região Centro-Sul do País. Bastaria uma geada que atingisse a agricultura cafeicultora ou uma crise nos preços internacionais, para justificar as mensagens apresentadas, subsidiando os setores alcançados, subsídios que iam desde a queima do café até o reajustamento das dívidas particulares dos seus plantadores, que importavam no pagamento, pela União, dos compromissos não cumpridos.

Não me consta, entretanto, que uma só vez o Congresso Nacional tenha votado qualquer subsídio para o agricultor ou pecuarista nordestino, quando, atingido por uma seca, perdia toda a sua agricultura e, em muitas oportunidades, a totalidade de seus rebanhos. E as secas são uma constante na minha região. Sou filho de fazendeiro e comecei a ser vítima dos seus efeitos ainda na adolescência, pois, aos 68 anos de idade, nunca menos de oito grandes estiagens — 1904 — 08 — 15 — 19 — 32 — 52 — 58 e 70 — além dos anos menos favoráveis pelo clima, marcaram o sacrifício, durante menos de 7 décadas, vividas por aquêles que, como eu, têm sido testemunhas de nossa História.

Devo esclarecer que as citações constantes deste depoimento não significam restrições ao que acertadamente se fez no passado e continuamente feito em benefício das regiões mais prósperas. O destaque que dou à política de amparo à economia nordestina é para lembrar o que necessita ser feito em defesa do Nordeste, em consonância com a orientação do Presidente Médici de promover a integração econômica do País.

Todo esse quadro de crises periódicas teria de ser um dia revisto. Veio a Revolução salvadora de 64 e a seca de 70, que chamarei de providencial, pois propiciou a presença do Chefe da Nação, o eminente Presidente Emílio Garrastazu Médici, nos sertões mais distantes, crestados pelo sol, onde uma população inteira vivia a ameaça da morte pela fome. Tão profundo foi o seu sentimento de solidariedade humana e tão grave o sentimento do dever para com a sua consciência e com a Nação que, no regresso, chegando a Recife, em fala hoje histórica, dirigida ao povo brasileiro, proclamou solenemente que o Nordeste mudaria.

Sabíamos que as palavras do grande Presidente não morreriam com as primeiras chuvas caídas no solo ressequido do Nordeste, propiciadoras do desmonte das frentes de trabalho, onde se agasalhavam a angústia e a esperança. As medidas teriam de vir e estão chegando. O PROTERRA é a grande porta que se abre para oxigenar a semi-asfixiada economia do Nordeste. Tenho a convicção que já re-

gistrei em documento lido perante esta Casa, de que a transformação se fará, embora exigindo do Presidente deliberação e coragem.

Sem esses dois predicados, que, não tenhamos dúvidas, emolduraram a personalidade do Presidente, difícil seria transpor a rotina que, secularmente, vem agravando e exaurindo a economia nordestina.

Depois da seca, o nosso homem do campo, regressando das frentes de trabalho, começou a ouvir, através da Rádio Nacional, num programa muito bem lançado pelo Ministério da Agricultura, um slogan até musicado: "Plante que o Governo garante". Tudo fazia crer que, tratando-se de um programa nacional, os agricultores do algodão "Seridó" que, no meu Estado, representam 70% de sua população rural, estivessem incluídos no apelo que, ainda hoje, é ouvido pela manhã através daquela emissora. E, assim como o plantador de trigo no Rio Grande, no Paraná, em Santa Catarina, em São Paulo e em Mato Grosso, o de algodão na região setentrional, o agricultor nordestino também voltou-se para o campo e fez a sua semeadura. Embora com fome, companheira crônica de sua vida, cuidou do amanho da terra e da colheita. Animado pelos estímulos dados aos produtores de outras regiões, chegou ao mercado com o seu algodão "Seridó", um dos melhores do mundo e o preço que conseguiu foi apenas 60% da paridade internacional, igual à cotação do "paulista", quando, na realidade, o valor deste é de apenas 60% do primeiro. Sabemos que o algodão tipo "Paulista" é um similar do americano, enquanto que o "Seridó" é similar do egípcio. A cotação, nas bolsas internacionais, do tipo americano, é de 33 cents, enquanto que a do egípcio chega a 60 cents.

Durante a seca do ano passado, sob a falsa alegação da falta do "Seridó", permitiu-se a importação do algodão peruano, similar do nosso, e, apesar de se ter dispensado impostos e taxas, seu custo foi superior a Cr\$ 2.00 o quilo. Mesmo a esse preço, não houve alta no custo dos tecidos, o que vem comprovar a exploração que ora denuncio. Posso assegurar que o plantador de algodão "Seridó" está sendo forçado a entregar seu produto por preço vil a intermediários, entre os quais a SANBRA, subsidiária de empresas estrangeira.

Esta, a razão de denominar provisoriamente a seca de 70, pois nos veio revelar detalhes da economia nordestina, até então negados pelos manipuladores do sistema econômico do País. O que não se poderia esperar, e isso reclamei do Sr. Ministro da Agricultura, era que, depois da seca, quando a maioria dos agricultores de algodão "Seridó" já houvesse colhido toda a sua safra, sem receber qual-

quer compensação dos poderes públicos — a não ser o crédito e o estímulo para produzir — fosse permitida a continuidade da exploração do produtor sacrificado pela indústria têxtil e pelo próprio intermediário. E é o que se está verificando, apesar de ter ouvido do Sr. Ministro a afirmativa de que os preços seriam revistos, fato que, infelizmente, ainda não ocorreu.

Como admitir-se que o produtor continue sendo explorado em 50% do valor de sua produção? É que o "Plante que o Governo garante" só tem funcionado para o Centro-Sul do País. O algodão tipo "Paulista" teve o seu preço mínimo assegurado em 15 cruzeiros pelos 15 quilos, o que corresponde, mais ou menos, ao preço da paridade internacional; o trigo tem assegurado 100 dólares por tonelada. Aí entramos no subsídio, pois o preço internacional é em redor de 60 dólares, o que equivale a se dar um subsídio de 66%.

Para o algodão "Seridó" foi mantido o preço mínimo irrisório de Cr\$ 11,25 pelos 15 quilos e de 50% da paridade internacional, pois o algodão que recebemos do Peru, similar do nosso, nos custou Cr\$ 108,00 a arróba de pluma, correspondente a Cr\$ 32,25 pelos 15 quilos em caroço.

O Sr. Wilson Gonçalves — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Ouço com prazer o nobre colega.

O Sr. Wilson Gonçalves — V. Ex.^a toma hoje uma iniciativa que é, realmente, muito bem recebida por todos os nordestinos, quando focaliza, assim com dados incontestáveis, o problema da comercialização do algodão naquela região do País. V. Ex.^a, realmente, não precisaria do meu aparte para dar força à crítica procedente que vem fazendo neste setor e pela qual se verifica que o agricultor é sempre o homem sacrificado quando chega a fase da comercialização do seu produto. Referiu-se V. Ex.^a à seca de 1970 e ela realmente revelou, além de outros aspectos que V. Ex.^a vem comentando, o que se refere à fixação do preço comercial do algodão, porque bastou que a safra se reduzisse em 1970, em consequência da seca, para que os intermediários pudessem subir o valor do preço da arróba de algodão. E agora verificamos que — porque em 1971 não foi o ano da seca para o Nordeste, embora em algumas regiões a safra algodoeira seja reduzida — o preço atualmente oferecido para o algodão não atinge sequer os preços do ano de 1970. Vê V. Ex.^a que essa fixação de preço obedece a outros fatores que estão muito distantes da vontade dos produtores, porque, se realmente fosse o preço da paridade internacional que condicionasse a fixação dos valores do algodão no comércio brasileiro, evidentemente que, em 1970, ele

não poderia ter alcançado o preço que realmente alcançou. Eu me congratulo com V. Ex.^a e me solidarizo com o seu pronunciamento que é, acima de tudo, um protesto contra essa maneira de tratar os agricultores nordestinos que são, como V. Ex.^a sabe muito bem, uns sacrificados.

O SR. DINARTE MARIZ — Sou muito grato pelo aparte de V. Ex.^a, Senador Wilson Gonçalves, porque ninguém melhor do que um representante do Ceará poderá trazer a esta Casa o testemunho sobre a economia nordestina.

V. Ex.^a diz muito bem sobre os preços do algodão do ano passado, da seca de 1970, e do ano presente. Como todos viram, pelo meu discurso, em 1970 o preço do algodão elevou-se acima dos níveis atuais e isso não concorreu para que os tecidos se elevassem no preço.

Essa é uma demonstração positiva que trago no meu discurso da exploração do agricultor nordestino.

O Sr. Arnon de Mello — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com muito prazer.

O Sr. Arnon de Mello — Senador Dinarte Mariz, V. Ex.^a está falando não apenas como representante do Rio Grande do Norte, seu Estado; V. Ex.^a está falando por todas as Bancadas Nordestinas, como Presidente que é da Comissão Parlamentar de Estudos dos Problemas do Nordeste — e quase diria, por todo o Senado. É, realmente, terrível contradição o que se pratica, no momento, em relação ao algodão "Seridó". Com o algodão "Seridó" se fazem os tecidos finos, e há até uma fábrica de camisas, lá no seu Estado, Rio Grande do Norte, que exporta para os Estados Unidos. Ouvimos sempre, de todos os Ministros do Governo do eminentíssimo Presidente Médici, que eles têm a preocupação de promover o desenvolvimento do Nordeste. Sabemos que o Nordeste precisa produzir nos campos, como precisa exportar. E para isso cumpre dar aos agricultores nordestinos a garantia de preços razoáveis. Há pouco, V. Ex.^a teve uma frase que anotei: "O 'Plante que o Governo Garante' só é válido para o Sul do País!" É, realmente, terrível esta verificação! Lamento, profundamente, que tal suceda, porque, assim, o Nordeste não vai sair do subdesenvolvimento, como sincera e patrióticamente o deseja o eminentíssimo Chefe da Nação.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito grato. Senador Arnon de Mello, pelo aparte de V. Ex.^a Mas, acho que vai, porque estou convencido de que as palavras do Sr. Presidente da República...

O Sr. Arnon de Mello — Eu também, Senador.

O SR. DINARTE MARIZ — ... terão realmente, o efeito que todos nós, nordestinos, esperamos, confiando na integração econômica deste País.

(Retoma a leitura.)

Melhor seria que não figurasse na lista dos produtos amparados pelos preços mínimos, pois a situação atual é um convite ao industrial a pagar cada vez menos pelo nosso algodão, e a assegurar-lhe a possibilidade de manter a exploração que, secularmente, se vem repetindo contra o agricultor nordestino.

Não se diga que devemos essa anomalia às datas prefixadas para publicação dos preços mínimos. Seria uma incoerência, numa época em que a dinâmica do desenvolvimento modifica diariamente métodos de ação no campo administrativo, permitir-se que uma classe continue escravizando econômicamente outra, das mais pobres e mais carentes de assistência dos poderes públicos, simplesmente porque está presa a uma data para a reformulação da sua sistemática.

Faco daqui uma advertência: manter em menos de Cr\$ 2,00 o quilo do nosso algodão, será permitir a continuidade desse estado de coisas, em que parte do Nordeste vegeta secularmente; é concorrer para a erradicação da cultura do "Seridó" naquela região do País.

Ou nos voltamos, imediatamente, para uma solução racional, dentro da verdade que enfrentamos, ou teremos perdido a batalha do "Seridó". Melhor será, para o produtor do algodão de fibra longa, substituí-lo pelo tipo "Paulista", mais precoce na produção e de maior produtividade por área, além de passar a ter como defensora de seus interesses a poderosa classe dos produtores do Centro-Sul do País. Infelizmente, isto já começa a acontecer: este ano, parte dos agricultores semeou o tipo "Paulista" e quem o fez acertou, pois teve boa colheita e está vendendo quase pelo mesmo preço do "Seridó", enquanto que os que semearam este tipo sómente no ano vindouro começarão a ter colheita compensadora.

É impressionante como o hibridismo se processa no algodão. Uma cultura de semente selecionada, tendo em sua vizinhança, mesmo a regular distância, uma cultura de outra espécie, será fatalmente alcançada e, para que isto se corrija, levar-se-ão muitos anos. Representa isto mais uma ameaça à cultura do "Seridó".

Reafirmo, mais uma vez, que financiar o déficit é uma política suicida. Não adianta financiar alguém para empregar o seu trabalho numa atividade deficitária. E outra coisa não vem acontecendo no Nordeste, fator esse determinante de reajustamentos periódicos nos débitos dos

agricultores junto aos Bancos oficiais. Recentemente o Banco do Brasil reajustou débitos de agricultores que já vinham de outros reajustamentos, muitos destes com os juros acumulados representando mais de 50% do valor das operações originais.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.^a dá licença para um aparte, Senador Dinarte Mariz?

O SR. DINARTE MARIZ — Quero concluir o meu pensamento e, imediatamente, darei o aparte a V. Ex.^a.

Com os 2 anos de carência concedidos para as suas dívidas, o agricultor adiará, por mais um pouco, o seu sacrifício, pois quando se reiniciarem os pagamentos — daqui a 2 anos — de acordo com os compromissos tomados, estará ele inapelavelmente em situação de insolvência, que é, infelizmente, já hoje, a dura realidade.

Ouço, agora, com prazer, o aparte de V. Ex.^a, Senador Ruy Carneiro.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.^a está pronunciando discurso muito oportuno, sobre a situação do algodão, produto que podemos considerar como a base da economia do Nordeste. Na nossa Região, principalmente no Estado de V. Ex.^a, é encontrado o algodão "Seridó" ou algodão de fibra longa. A Paraíba, embora produza o algodão de fibra longa, como V. Ex.^a sabe, o faz em pequena quantidade. Assim, V. Ex.^a, sempre atento, como sentinela avançada, na defesa da nossa produção, neste momento pronuncia discurso sobre produto que, como disse, constitui a base da nossa economia. Senador Dinarte Mariz, se não me falha a memória, no ano passado, houve um começo de movimento contrário à situação do nosso algodão. Naquela ocasião V. Ex.^a aqui, com a bravura e a pertinácia do homem do Nordeste, fez um discurso magnífico que mereceu o apoio de todos nós. Portanto, como bem disse o representante de Alagoas, o nobre Senador Arnon de Mello, V. Ex.^a fala em nome de todos nós. Quero, pois, trazer a V. Ex.^a a minha solidariedade às suas palavras e os meus aplausos pelo discurso tão bem alinhado, com tanto conteúdo, como o que ora V. Ex.^a pronuncia.

O SR. DINARTE MARIZ — Sou muito grato, nobre Senador, às palavras de V. Ex.^a porque partem de representante da Paraíba, irmão de meu Estado não sómente na economia, mas em tudo o mais, até ideologicamente, dentro do contexto da política administrativa deste País. Portanto, o depoimento de V. Ex.^a é, para mim, precioso e eu o recolho com a gratidão que, em todos os momentos, tenho revelado ao paraibano, que V. Ex.^a representa.

(Retoma a leitura.)

O problema é estrutural, teremos de enfrentá-lo e resolvê-lo com deter-

minação. Dar dinheiro sem garantia de preço justo, mesmo sem cobrar juros, seria apenas adiar a falência da economia algodoeira do Nordeste.

Dizem que, em política, a versão vale mais do que o fato. Mas no econômico é diferente: os números têm prevalência. Basta que se levante, estatisticamente, os débitos dos agricultores nordestinos, na década de 60, e chegaremos à realidade de que todo o seu trabalho não corresponde aos juros dos financiamentos recebidos.

Agora, pergunto eu, qual a dificuldade para se dar o preço justo, no caso do algodão? Não custará um centavo aos cofres da Nação. E, se têm dúvidas, mandem verificar: todas as vezes em que houve necessidade de o Governo comprar parte das nossas safras, devolveu-as ao consumo, com grande margem de lucro, diferentemente do que tem ocorrido com o café, queimado ou jogado ao mar; ou, ainda, no reajustamento aos seus produtores, que receberam indenização de seus débitos — até dos particulares — o que não ocorreu com o sacrificado produtor de algodão, que teve os seus somados aos juros, que correspondiam a outros já somados, ficando, afinal, com a responsabilidade de devolvê-los.

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Guerra — Desejo congratular-me com o oportuno discurso que V. Ex.^a está proferindo nesta hora, como um Líder da Representação Nordestina nesta Casa, chamando a atenção do Governo Federal para o problema do algodão do Nordeste. Queria também enfatizar o significado social dessa cultura que emprega maior quantidade de mão-de-obra para a nossa Região. É a cultura do pobre nordestino; portanto, se fundamenta na paz e na tranquilidade daquela tão sofrida Região.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito obrigado, Senador Paulo Guerra.

V. Ex.^a feriu exatamente o ponto central do meu discurso, embora ainda não enfatizado nas laudas de papel que trago aqui.

Realmente, a cultura algodoeira no Nordeste é a de maior significado social — é a agricultura do pobre. No ano em que não há safra de algodão no Nordeste, temos sempre uma crise social a lamentar. Ela está ocorrendo neste momento, depois de uma seca, quando devíamos esperar alguma coisa em benefício do sacrificado plantador de algodão, que abandonou seu roçado, sua cultura, para receber dois cruzeiros e poder se manter durante a crise de 1970. Esse

plantador ouviu o apelo do Governo e veio, confiante, fazer sua semeadura, como está traduzido nas minhas palavras. E, agora, o que está encontrando? — Apenas a exploração de uma firma estrangeira que, há mais de duas décadas, explora o produtor de algodão nordestino.

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O Sr. DINARTE MARIZ — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Guerra — V. Ex.^a, em resposta ao meu primeiro aparte, fez preciso o ponto crucial da situação algodoeira do Nordeste: na última seca, os campos foram abandonados pelos cultivadores de algodão. Assisti, no alto sertão de Pernambuco, o meu Estado, a pequenos proprietários abandonarem suas terras para ficarem nas frentes de trabalho em boa hora mandadas instalar pelo Governo Médici. Uma senhora que nunca havia pegado no cabo de uma enxada, me disse: "Doutor, a nossa vida é plantar algodão para vestir o Brasil e viver nuas." Foi um testemunho profundo, que me emocionou naquela hora.

O Sr. DINARTE MARIZ — Realmente, é emocionante o depoimento que V. Ex.^a traz a esta Casa, com tanta autoridade e precisão. Conheço bem essa realidade do Nordeste, cuja classe rural, na maioria, vive da economia da agricultura algodoeira.

O Sr. Ruy Santos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O Sr. DINARTE MARIZ — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Santos — Acredite V. Ex.^a na emoção com que estou ouvindo o seu discurso. É que sou filho de um Município do São Francisco onde se planta e se plantou sempre, desde que nasci, o algodão. E, mais que isso, quando nasci, meu pai já tinha uma máquina de beneficiar algodão, movida a braço humano, que, depois, passou a tracionar animal. Quando eu já estava diplomado, ele conseguiu instalar um locomóvel na sua empresa. Eu me lembro dos cuidados que ele tinha em mandar buscar, em Salvador, no Serviço de Fomento à Produção de Algodão, sementes selecionadas para distribuir entre os lavradores. Muita vez, percorrendo a caatinga — ai está o aspecto social do plantio a que V. Ex.^a se referia — vi aquelas roças onde o algodão era colhido por mulheres e crianças, enquanto os homens se dedicavam mais ao trabalho que exigia maior esforço. É assim, com certa emoção, que estou assistindo a essa reivindicação de V. Ex.^a a favor da Região nordestina, porque tenho na alma toda a luta de plantador de algodão do Nordeste brasileiro.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito grato, Senador Ruy Santos, pelo aparte de V. Ex.^a, que vem ao encontro do meu pensamento. Vejo que há semelhança entre o destino de V. Ex.^a e o meu. Na política baiana, V. Ex.^a começou na economia rural, em contato com o produtor de algodão; seu pai foi proprietário do que nós chamávamos, no Rio Grande do Norte, bolandeira, que é máquina de descarregar algodão, movida a animal.

O Sr. Ruy Santos — É o nome que se dá na Bahia também.

O SR. DINARTE MARIZ — Até nisso somos semelhantes: também comecei minha vida no setor da economia algodoeira. Aos doze anos de idade, já trabalhava no locomóvel, de que meu cunhado era proprietário; depois, tornei-me comerciante de algodão, até chegar ao Governo de minha terra. Portanto, estou falando aqui como homem que plantou, que colheu o algodão. Quando menino, fui trabalhar colhendo algodão no roçado; mais tarde, tornei-me um dos maiores compradores de algodão do Rio Grande do Norte.

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Paulo Guerra — Gostaria de pedir a atenção do Plenário, do Governo, e particularmente, do próprio Ministério da Agricultura, para a situação do algodão, que não se resume na parte creditícia, na incapacidade do agricultor para pagar os juros. Há abandono completo na região nordestina, no setor algodoeiro, a não ser no Estado de V. Ex.^a, onde existe uma pequena estação de seleção de sementes de algodão e que quase não está mais funcionando. Não há uma preocupação na política governamental — e tanto se fala em sementes neste País! — de se aprimorar, selecionar e conseguir uma variedade cada vez melhor e mais forte para ser cultivada no Nordeste. Não há, no momento — digo-o com a autoridade e a responsabilidade do meu mandato — não existe no Nordeste do País uma única estação experimental para seleção de sementes que esteja cumprindo o seu dever. É também um aspecto fundamental para a agricultura do Nordeste, que temos de levar ao Presidente da República, homem altamente sensível a tudo o que diz respeito ao Nordeste brasileiro. O Presidente Médici precisa saber que aquela lavoura do algodão, grande produtora de divisas e grande empregadora de mão-de-obra, que tem um sentido, confirmado por V. Ex.^a, profundamente social, caminha quase para o extermínio. Não falta propriamente apoio creditício, porque, quanto a isso, realmente, o Banco do Brasil tem estado presente, embora a juros altos, a

não ser com as últimas providências da 175. Mas não existe estação experimental que produza sementes selecionadas que possam ser adaptadas à região nordestina.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito grato, mas uma vez, nobre Senador Paulo Guerra, V. Ex.^a feriu realmente o assunto que consta de meu discurso porque uma das grandes ameaças que pairam sobre aquela área é a desilusão do homem do campo por causa do preço fixado para o algodão de fibra longa. Está sendo importado de São Paulo o tipo paulista, a fim de ser plantado na zona do algodão de Seridó. V. Ex.^a sabe que a hibridação do algodão se faz com facilidade. Bastaria que se fizesse uma agricultura próxima à outra, até mesmo com sementes selecionadas, mas em distâncias regulares, para que houvesse a hibridação. Levará muitos anos para que se corrija essa distorção. Se o Governo quiser realmente proteger a cultura do algodão de Seridó, terá que atentar agora mesmo para a grande ameaça que pesa sobre todos nós nordestinos, principalmente sobre aqueles que têm como base a economia algodoeira.

(Retoma a leitura.)

A grande verdade, Sr. Presidente. Srs. Senadores, é que tudo reside na escravidão da economia mais fraca, representada pela cultura do algodão nordestino, explorada pela mais forte, poderosa e próspera indústria do Centro-Sul do País.

O grande mestre Eugênio Gudin, em magistral artigo sobre a economia nordestina, em poucas palavras definiu os motivos de sua debilidade: tudo que exportamos é pelo preço internacional e, por tudo que importamos, pagamos pesados subsídios. Pois bem, nossa luta é uma luta pela sobrevivência. O que pleiteamos é que nos seja assegurado o direito de vender o que produzimos pelo preço da paridade internacional. Além de tudo, ainda temos a desigualdade resultante de nossa debilidade econômica; não podemos subsidiar com os impostos, como vinham fazendo os governos de São Paulo e Paraná, as exportações de algodão para o exterior. Só isto representa para o produtor de algodão nordestino menos de 16% em comparação com os produtores desses Estados.

Sei, Sr. Presidente. Srs. Senadores, quanto custa defender os interesses da minha região. Quantas incompreensões!... Tenho a alma cheia de cicatrizes, embora conserve, com a graça de Deus e da escola de humildade em que o próprio meio ambiente me educou, a couraça com que se reveste o espírito do nordestino na sua luta contra a própria natureza!

Sim, Sr. Presidente. Srs. Senadores, a nossa luta é permanente. Ainda jo-

vem acompanhei o esforço patriótico de um nordestino na Presidência da República, o extraordinário estadista Epitácio Pessoa, abrindo as primeiras estradas e fazendo os primeiros estudos para construção das barragens que propiciariam serviços complementares de irrigação. E qual não foi a decepção do Nordeste, ao ver que o sucessor daquele eminente brasileiro não só suspendeu todas as obras iniciadas, como mandou levar a leilões públicos todo o material adquirido para a construção do novo Nordeste!

Dez anos depois, um outro nordestino chegava, não à Presidência da República, mas ao Ministério da Viação e Obras Públicas, colocado ali por uma Revolução da qual tinha sido um dos mais eminentes e bravos impulsoriadores — o grande e sempre lembrado José Américo de Almeida. E para ele, pela sua energia e decisão, voltaram-se as novas esperanças do Nordeste, que tinha inabalável confiança no homem que chegava. De fato, não tardaram a escutar-se, novamente, os ruidos das máquinas abrindo o ventre da terra, na construção de estradas e no estudo e construção das grandes barragens.

Para isto, foi por ele convocado o notável técnico, Engenheiro Luiz Vieira, que, com uma equipe das melhores com que poderia contar o País, projetou o sistema das grandes barragens, alcançando, principalmente, os Estados do Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte e Pernambuco. Lembro que, na época, ensaiou-se uma crítica mordaz, dirigida por outras regiões, classificando o projeto de "Elefante Branco". Gracas a esses estudos, foi executada, posteriormente, grande parte desse projeto, que tinha como centro a construção de Orós, Banabuiú e outros, no Ceará; Boqueirão, Mãe d'Água, Curema e Condado, na Paraíba; Oiticica, no Rio Grande do Norte, quase todos hoje construídos, com exceção do Oiticica, no médio Piranhas, com capacidade para irrigar o vale do Açu, de terras mais férteis entre todas as do Nordeste.

Recordo, aqui, minha passagem, de 1930 a 1932, pela Prefeitura de minha cidade — o Caiçó. Recebia ali, em 1931, a visita do Comandante Herculino Cascardo, um dos muitos inventores que a Revolução de 30 impôs ao meu Estado. Cerquei-o, como era o meu dever, de todo apreço e levei-o ao local de um acude público, que tivera seus estudos concluídos e advoquei a sua construção. Passei, então, a fazer apreciações sobre o Nordeste e o plano do Ministro da Viação, destacando, porque se tratava do projeto de maior importância, o Orós, e qual não foi minha surpresa quando ele, voltando-se para mim, exclamou: "Não vamos ter ilusões. O Presidente que tentar gastar a soma necessária

para a construção desse projeto será deposto". Tão profundo se formou o sentimento antinordeste, que um ilustre engenheiro paulista ousou propor como solução para os seus problemas o despovoamento da região. Isto motivou, pelos idos de 40 a 50, um debate entre mim e ele, através de uma estação de rádio na Guanabara. Era esta a mentalidade dominante em grande parte do País, em relação ao Nordeste.

Chegaríamos, depois, à SUDENE, que, com 10 anos, de vida, após 4 chefiadas, ainda se debate, dentro de constantes mutações, à procura de estabilizar-se nas suas estruturas.

Estamos vivendo a era de 1964. Tudo mudou e o Nordeste mudará também. Apesar disso, tão difícil e, às vezes temerária, tornou-se a defesa dos interesses mais legítimos da minha região, que, mesmo depois da Revolução, a reação negativista de alguns setores sómente cedeu depois da palavra decisiva dos seus responsáveis maiores. Ainda no Governo do saudoso Presidente Costa e Silva, certa vez, convidado por interessados na defesa da economia algodoeira do Nordeste, compareci ao Ministério da Fazenda, onde se reuniam representantes de maquinistas e produtores dos Estados do Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte e Pernambuco, sob a presidência do Ministro da Fazenda e qual não foi a minha decepção ao encontrar, ali, advogando contra os interesses do Nordeste, o representante de uma firma estrangeira.

No dia seguinte, acompanhado de alguns representantes do Nordeste no Congresso, ao entregar um memorial assinado por mais de cem parlamentares, ao saudoso Presidente Costa e Silva, fui surpreendido com a informação de uma denúncia que lhe teria chegado, considerando-me suspeito para defender os interesses da agricultura algodoeira, por ser comerciante desse produto. Foi necessário esclarecer que, chegando ao Governo do Estado, me havia afastado daquela comércio, transferindo para outros a firma que fundara em minha mocidade, possuidora do maior número de máquinas para algodão, espalhadas pela minha região, o Seridó. Mas, que incompatibilidade poderia haver, mesmo comerciante que fosse, em defender interesses legítimos do comerciante e do produtor?... Era a continuidade de uma luta entre o passado e o presente voltado para o futuro.

Ainda recentemente, na seca de 70, com a dupla responsabilidade de nordestino, convedor da economia da região alcançada pela estiagem e de homem da Revolução, integrado na defesa de seus ideais reformistas e, ainda, no cumprimento do mais sa-

grado dos deveres, qual seja o de solidariedade humana, acho por bem redigir um memorial, nêle imprimindo o depoimento da realidade que estávamos vivendo. Tive o cuidado de encaminhar esse documento aos principais setores da administração, vinculados ao Nordeste. Era a minha presença na convocação feita pelo Presidente: "O Nordeste mudará". Qual não foi minha surpresa, dias depois, ao receber uma carta de um dos melhores assessores com que conta o Governo e a quem dedico grande apreço e especial admiração, verificar, através de sua leitura, o mal estar causado pelo meu memorial!...

Da análise que fiz, sem outro propósito senão o de apontar os erros herdados do passado, identificados pela minha sensibilidade, apenas uma retificação, numa afirmativa que fiz quanto ao atendimento à assistência creditícia recomendada por decreto presidencial, era ali mencionada. Pois tinha feito referência, e isto não foi entendido, ao limitado número de Bancos oficiais nesse atendimento — e não por um único, que realmente cumpria as instruções. O que de mais grave analisei, não foi motivo de réplica — o financiamento do deficit pelo setor bancário, o que, infelizmente, vem se repetindo — e este apêlo, ora dirigido ao Sr. Ministro da Agricultura, o evidencia.

Sabe o Rio Grande do Norte e o Brasil deveria também saber, que fui eu quem denunciou, quando Governador do Estado, na grande seca de 1958, a maior de quantas o Nordeste já testemunhou, a tão falada e maldita "indústria da seca". Afirmei dessa tribuna e quero repetir mais uma vez — só é possível a prática da desonestade com os bens públicos quando elementos dos governos são coniventes. Poucos tiveram a coragem, no passado, de denunciar, com a responsabilidade de Governador do seu Estado, esse sistema de corrupção. Quem desejar um testemunho, recorra aos arquivos e procure o relatório Ramagem. Jamais recusarei ajuda ao meu Estado, na solução de seus problemas, ao Nordeste e aos nordestinos que necessitarem de assistência junto aos poderes públicos, pois Deus tem protegido a minha vida, toda voltada para a defesa dos interesses da minha região, para que eu pudesse, com o seu prolongamento, merecer o respeito da Nação.

Ontem recebi do economista Hélio Silva, que vem com tanta competência presidindo o Banco do Nordeste, o seguinte telegrama: "Senador Dinarte Mariz — Senado Federal — Brasília — DF. Jornal Comércio et o Jornal órgãos Associados Guanabara vg em notícias ontem divulgadas atribuem-me declarações que não fiz com respeito documento COCENE et enfoques atribuídos Vossência pt En-

caminhei hoje referidos jornais correspondência em que analiso as notícias cheias de barbaridades outras vg quanto a dados sobre economia nordestina vg também a mim atribuídos et manifesto meu irrestrito apoio documento COCENE tão bem presidida Vossência pt Solicito-lhe dar conhecimento Senadores Waldeimar Alcântara et Virgílio Távora pt Cordialmente Hilberto Silva Presidente Banco Nordeste".

Como se vê não é uma luta, é um desafio, mas estamos dispostos a aceitá-lo e esclarecer todas as distorções ate que se transforme a fisionomia do Nordeste.

Estou chegando do Nordeste e, com tristeza, observei o mesmo fenômeno de exploração ao produtor de algodão "Seridó". Enquanto no mercado externo se anuncia alta nos preços, no Nordeste se está pregando uma baixa que outra coisa não significa senão a desalentadora repetição do passado. A SANBRA, subsidiária de uma organização estrangeira, vem sendo, ao longo dos anos, a principal exploradora dos produtores do nosso algodão "Seridó". Logo no inicio da colheita, quando já não existe risco para o financiamento, ela começa, não a comprar o algodão, mas a recebê-lo, mediante um contrato com preço a fixar em data determinada, adiantando 50% do valor recebido. Nas proximidades do vencimento dos contratos, anuncia, como está fazendo agora, uma baixa no mercado e fatura a mercadoria pelo preço por ela ditado. Trata-se de uma poderosa organização internacional e vem sendo um dos fatores decisivos para o empobrecimento do nosso plantador de algodão.

O Sr. Paulo Guerra — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com prazer.

O Sr. Paulo Guerra — Quero informar a V. Ex.^a que, quando no ano de 1969, o Banco Central permitiu a Cédula Rural para comercialização do algodão, ao meu Estado, Pernambuco, coube uma quota, salvo engano de minha parte, de três bilhões de cruzeiros antigos para esse tipo de comercialização. V. Ex.^a sabe como ela se processa: o proprietário da usina ou do maquinismo de beneficiar algodão, muitas vezes por falta de capital de giro, no auge da safra, compra o algodão e dá uma cédula rural; o comprador vai ao banco e desconta a cédula rural que será, no prazo devido, liquidada pelo comprador de algodão. Pois bem, dos 3 bilhões de cruzeiros, sómente a "SANBRA" levou 75% dessas cédulas rurais. Era um dinheiro tirado daquele depósito compulsório dos bancos e destinado a uma firma estrangeira para asfixiar, para liquidar os produtores, os pequenos industriais, a classe média da indústria do

algodão do Nordeste. É um fato alarmante e que, parece, graças a Deus este ano o Governo da República não permitiu que se realizasse no Nordeste, salvo engano de minha parte.

O SR. DINARTE MARIZ — Grato, mais uma vez, Senador Paulo Guerra, ao aparte de V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenber) — (Fazendo soar a campanha.) — A Presidência lembra ao orador que seu tempo está esgotado.

O SR. DINARTE MARIZ — Terminarei dentro de minutos o meu discurso, Sr. Presidente. Grato pela comunicação.

Trago do Nordeste, e quero lembrar a V. Ex.^a, Senador Paulo Guerra, noticia mais alarmante. É que dentro do Projeto do PROTERRA já se anuncia, no Nordeste, que a "SANDRA" passará também a ser produtora de algodão "seridó", e V. Ex.^a poderá deduzir as razões que a levaram a isto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou chegando ao fim do meu discurso:

(Retomando a leitura.)

Se me perguntassem como organizar a cultura do algodão "Seridó", eu responderia, sem receio de contestação: dando assistência técnica e creditícia ao produtor, com a segurança do preço da paridade internacional, acabando com o intermediário, desapropriando as usinas de benefício do algodão e criando as grandes cooperativas, que passariam a ser as fornecedoras da indústria nacional ou exportadoras do produto, quando fosse o caso.

O que é necessário, se desejam evitar o ocaso do nosso algodão de fibra longa, é, imediatamente, amanhã se possível, conjugar os esforços da União e dos Estados produtores e promover o zoneamento da cultura, erradicando outras espécies, propiciadoras do hibridismo, a que já me referi anteriormente.

Antes de terminar, devo registrar que se propala no Nordeste, sem ser possível descobrir a fonte, que a SANBRA, com o projeto do PROTERRA, passaria a ser, também, produtora de algodão. Embora convicto da improcedência da notícia, como tive a oportunidade de procurar desfazê-la junto aos meus conterrâneos, não podemos, contudo, deixar de reconhecer que só o boato é suficiente para suscitar o desânimo e a desolação entre os produtores, em sua maioria vítimas, há mais de duas décadas, da exploração daquela firma.

Recebi uma carta do Dr. Garibaldi Dantas, um dos maiores — senão o maior técnico em assuntos algodoeiros do Brasil — acompanhada de um seu artigo recentemente publicado na imprensa de São Paulo, no qual sustenta a ascensão dos preços nos mer-

cados internacionais. É mais um testemunho insuspeito que recolho como subsidio para o meu discurso.

Deixo aqui o meu apelo ao eminente e talentoso Ministro Cirne Lima, para que se volte, enquanto é tempo, em auxílio do algodão "Seridó", evitando que o seu produtor continue sendo vítima da mais revoltante exploração.

Sr. Presidente e Senhores Senadores: creio no Presidente Médici e na sua ação. Creio no Jogo da Verdade. Creio num Nordeste diferente, libertado econômicamente. Creio num Brasil unificado e integrado em sua economia. Creio na Revolução de 64 e nos ideais por ela espalhados. E, porque assim creio, é que não esmorecerei no trabalho — modesto, mas tenaz — em defesa do Nordeste, nem capitularei na luta, que será medida pela minha própria existência. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenber) — O Sr. Senador Vasconcelos Torres encaminhou discurso à Mesa para ser publicado, nos termos regimentais.

S. Ex.^a será atendido.

É o seguinte o discurso do Sr. Vasconcelos Torres:

Senhor Presidente,

Senhores Senadores.

Levo ao conhecimento do Senado grave ocorrência que está verificando no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

"Quatro produtores de cana, donos de uma grande propriedade denominada "Grumichama", ficaram presos numa espécie de "campo de concentração" que a Usina Cupim criou violentando direitos os mais legítimos e indiscutíveis. A Usina abriu um canal que contorna as terras de que são proprietários os fazendeiros Antônio Lopes de Souza, Francisco Lopes de Souza, José Beni de Souza e Doralice Soares Beni de Souza. Estas propriedades eram ligadas com a estrada principal por uma "estrada de servidão" que tem mais de 200 anos de tradição, ou posse pública. Agora, nenhum dos proprietários pode retirar suas canas para a presente safra, crianças estão impedidas de freqüentar a escola, enfim estão todos numa espécie de prisão. Já existe sentença judicial obrigando a usina a construir uma ponte, mas não está sendo respeitada a mesma decisão."

Finalmente, Senhor Presidente, denuncio este fato ao Departamento Nacional de Obras e Saneamento — DNOS — porque o que foi feito prejudica o plano local e, ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, pelo inequívoco abuso praticado contra

trabalhadores naquele município de Campos, no meu Estado.

Era o que tinha a dizer.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard — Alexandre Costa — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Wilson Campos — Arnon de Mello — Augusto Franco — Heitor Dias — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Danton Jobim — Carvalho Pinto — Emival Caiado — Osires Teixeira — Antônio Carlos — Celso Ramos — Tarsio Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — O Sr. Senador Nelson Carneiro endereçou ao Sr. Presidente do Senado, Senador Petrônio Portella, telegrama que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

"Exterior D BSB

De Itamaraty BSB em 26-10-71
Senador Petrônio Portella
Congresso Brasília.

Momento eminente amigo retorna honrosa missão deferida Congresso Nacional pessoa seu ilustre Presidente quero juntar minha palavra solidariedade quantas homenagens lhe foram justamente prestadas. Afetuosa cumprimentos. — Nelson Carneiro."

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
N.º 230, de 1971

Nos termos do art. 47, inciso I, do Regimento Interno, requeiro sejam consideradas de licença para trabalho de saúde minhas ausências às atividades parlamentares nos dias 18, 19 e 20 do corrente, conforme atestado médico anexo.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1971. — João Calmon.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — O requerimento está devidamente instruído com o competente atestado médico.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedida a licença nos termos requeridos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Sobre a mesa há expediente que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE
OFÍCIOS**

DO SR. 1.º-SECRETARIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO N.º 25, DE 1971**
(N.º 16-A/71, na Câmara dos Deputados)

Aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — São aprovadas as contas prestadas pelo Presidente da República, relativas ao exercício de 1967, na forma do que dispõem os artigos 47, item VIII, e 83, item XVIII, da Constituição Federal de 1967, com ressalvas àqueles valores lançados a conta de "Diversos Responsáveis", dependentes de verificação final pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 233, DE 1968, DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em cumprimento ao disposto no artigo 31, caput, combinado com o inciso XVIII do artigo 83 da Constituição, tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências os volumes anexos, que compreendem as contas do Governo da União relativas ao Exercício de 1967.

Em obediência, ainda, ao disposto no artigo 29 e seus §§ 1.º e 2.º do Decreto-lei n.º 199, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, submeto também a Vossas Excelências o Relatório da Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Fazenda sobre a execução do orçamento e a situação da administração financeira federal, correspondentes a 1967.

Brasília, 26 de abril de 1968. — A. Costa e Silva.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SGMF-GB-N.º 122 — 24-4-68.

Balanços Gerais da União e Relatório sobre a execução do orçamento e a situação da administração financeira federal, relativos ao Exercício de 1967, elaborados pela Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Fazenda. Encaminhamento ao Congresso Nacional. Comunicação ao Tribunal de Contas da União.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência os Balanços Gerais da União, relativos ao Exercício de 1967, constituídos de cinco volumes encadernados, bem assim o Relatório da Inspetoria Geral de Finanças desta Secretaria de Estado, constituído de um volume encadernado, sobre a execução do orçamento e a situação da administração financeira federal.

Constituem os referidos documentos a prestação de contas ao Congresso Nacional, a que está obrigado o Presidente da República, por força dos seguintes dispositivos constitucionais, combinados:

"Art. 31 — O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital da União, de 1.º de março a 30 de junho e de 1.º de agosto a 30 de novembro."

"Art. 83 — Compete privativamente ao Presidente:

XVIII — prestar anualmente ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao ano anterior".

O Decreto-lei n.º 199, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, estabelece, por seu turno:

"Art. 29 — O Tribunal dará parecer prévio, em 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, sobre as contas que o Presidente da República, no prazo constitucional, deverá prestar anualmente ao Congresso Nacional.

§ 1.º — As contas do Presidente da República deverão ser entregues ao Congresso Nacional, até o dia 30 de abril do ano seguinte, devendo o Tribunal de Contas ser informado do cumprimento ou não dessa determinação constitucional.

§ 2.º — As contas consistirão dos balanços gerais da União e do Relatório da Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Fazenda sobre a execução do orçamento e a situação da administração financeira federal".

Assim, e tendo em vista que essas contas deverão ser remetidas ao Congresso Nacional, até o dia 30 de abril corrente, apresso-me em transmíti-las a Vossa Excelência, acompanhadas do respectivo projeto de mensagem.

Submeto a Vossa Excelência, ourossim, minuta do expediente a ser dirigido ao Tribunal de Contas da União, comunicando o cumprimento do disposto no § 1.º do artigo 29 do precitado Decreto-lei n.º 199-67.

Aproveito a oportunidade para re-novar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

— Fernando Ribeiro do Val, Ministro da Fazenda, interino.

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO N.º 26, DE 1971**
(N.º 17-A/71, na Câmara dos Deputados)

Aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1968.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — São aprovadas as contas prestadas pelo Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1968, na forma do que dispõem os arts. 47, item VIII, e 83, item XVIII, da Constituição Federal de 1967, com ressalvas àqueles valores lançados à conta de "Diversos Responsáveis", dependentes de verificação final pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 2.º — Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AVISO N.º 481

Do Tribunal de Contas da União
28 de novembro de 1969

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Tribunal de Contas da União, em Sessão Especial, realizada a 27 do corrente, acolhendo proposta do Senhor Ministro Abgar Renault, Relator das contas prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, relativas ao exercício de 1968, resolveu emitir Parecer favorável à sua aprovação.

2. Remeto a Vossa Excelência o Parecer e o Relatório acompanhados dos Balanços Gerais da União, enviados diretamente a este Tribunal pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com o expediente datado de 29 de abril último, anexo, por cópia, pelas razões nele expostas.

3. Encaminho, outrossim, as contas do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, em observância ao que preceitua o artigo 15, alínea I, da Lei n.º 1.628, de 20 de junho de 1952, com o esclarecimento de que este Tribunal, em face de diligência em curso, ainda sobre elas não se pronunciou em definitivo.

4. Apraz-me comunicar, ainda, a Vossa Excelência que, logo seja aprovada a Ata da referida Sessão, sob o n.º 88-69, dela será remetida a essa Casa um exemplar devidamente autenticado por esta Presidência.

5. Remeto, à oportunidade, a Vossa Excelência as vias, com as correções, do quadro-resumo, demonstrativo dos programas orçamentários realizados em 1968, a fim de substituirem, em virtude de falha verificada no SERPRO, as que se encontram anexa-

das aos Balanços transmitidos a este Tribunal pelo Inspetor-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, com o aviso anexo.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e elevada consideração. — Iberê Gilson, Ministro-Presidente.

PARECERES

PARECERES

N.ºs 497, 498 e 499, de 1971

sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 61, de 1971 (n.º 285-B/71, na Câmara dos Deputados), que "dispõe sobre os dividendos da União na Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, altera o Decreto-lei n.º 1.038, de 21 de outubro de 1969, e dá outras providências."

PARECER N.º 497

Da Comissão de Minas e Energia

Relator: Sr. Milton Trindade

Destinar os dividendos da Companhia Vale do Rio Doce, que couberem à União, na proporção de 80% e 20%, respectivamente, à Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais e ao Fundo Nacional de Mineração; redefinir o Fundo Nacional de Mineração e ampliar o número de autorização de pesquisa em favor da Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais, são objetivos do projeto de lei que vem ao exame desta Comissão.

A matéria é submetida à deliberação do Congresso pelo Presidente da República, nos termos do art. 51, da Constituição, e vem acompanhada de exposição de motivos em que os Ministros da Fazenda, das Minas e Energia e do Planejamento assinalam não ter adquirido a celebidade desejada, a disseminação do financiamento de riscos, em termos efetivos. Esse detalhe conduz as autoridades ao raciocínio de que a disparidade entre a fórmula de financiamento de risco e o sistema convencional de financiamento bancário representa o aspecto fundamental.

Dai a convicção de ser imprescindível dotar as empresas nacionais de mineração do essencial suporte financeiro, ainda mais quando atualmente se dedica especial interesse aos recursos minerais do País. Por isso mesmo, há urgência em aperfeiçoar o sistema de financiamento vigente, de maneira que não ocorra "qualquer modificação de fundo e apenas através de nova repartição de responsabilidades entre o CPRM e as agências financeiras, que conduzem aos ministradores os recursos federais destinados ao financiamento de risco da pesquisa mineral e da investigação de processos de beneficiamento mineral". Informa a exposição de motivos que a propo-

sição se fundamenta nas premissas de que:

- a) a CPRM deverá assumir a maior parte de responsabilidade financeira nos financiamentos de riscos;
- b) maiores recursos deveriam ser postos à disposição da CPRM; e
- c) em consequência, os Bancos oficiais podem ter a sua participação reduzida.

O projeto destina referidas parcelas de dividendos, a partir dos correspondentes ao exercício social de 1971. Os oitenta por cento à CPRM serão contabilizados "como crédito da União para integralização de capital, incorporando-se ao fundo financeiro previsto no art. 25 do Decreto-lei n.º 764, de 25 de agosto de 1969, para aplicação prioritária na prestação de assistência financeira à pesquisa mineral" (art. 1.º, I).

Enquanto isso, os vinte por cento destinados ao Fundo Nacional de Mineração se destinam à exclusiva investigação e ao desenvolvimento de processos de beneficiamento mineral (art. 1.º, II). Esse Fundo, pela nova redação que o projeto (art. 2.º) dá aos arts. 18 e 19, do Decreto-lei n.º 1.038, de 31 de outubro de 1969, é movimentável pelo DNPM e servirá para provar e financiar estudos e trabalhos de levantamento geológico, pesquisa mineral e investigação e desenvolvimento de processos de beneficiamento mineral. E será constituído: I — da cota do Imposto Único sobre Minerais pertencentes à União; II — da parte destinada ao DNPM, dos 5% de que trata o § 4.º, do art. 27 da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, acrescentado pelo art. 1.º do Decreto-lei n.º 523, de 8 de abril de 1969; III — da parcela de 20% dos dividendos da União na Companhia Vale do Rio Doce; IV — dos valores que lhe devem ser creditados na forma do Código de Mineração; V — de dotações consignadas ao Orçamento Geral da União; VI — dos rendimentos de depósitos e aplicações do próprio Fundo.

A Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais teve criação autorizada pelo Decreto-lei n.º 764, de 1969, que também lançou as bases para a instituição do sistema de financiamento de risco à pesquisa mineral e, ainda, à investigação e ao desenvolvimento de processos de beneficiamento mineral. No dia 8 de janeiro de 1970, realizou-se a assembleia-geral de constituição da empresa, enquanto o Decreto n.º 66.522, de 30 de abril do mesmo ano, aprovou normas referentes ao sistema de financiamento de risco.

Providências de caráter administrativo procuraram dinamizar a nova estrutura empresarial. Mas é conve-

niente a adoção de providências como a que a matéria em estudo preconiza, a fim de que a CPRM possa aumentar a sua capacidade de financiamento de risco à pesquisa mineral.

A proposição do Poder Executivo encontra apoio em fatos que a exposição de motivos justifica plenamente. Nada lhe pode ser arguido em contrário. Por isso mesmo, somos pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 1971. — Arnon de Mello, Presidente — Milton Trindade, Relator — Leandro Maciel — Benjamin Farah — Antônio Fernandes.

PARECER N.º 498
Da Comissão de Economia
Relator: Sr. Amaral Peixoto

1. O artigo 1.º da proposição estabelece que a União destinará 80% dos dividendos que lhe couberem na Cia. Vale do Rio Doce a investimentos de risco, aplicados por meio da CPRM — Cia. de Pesquisas de Recursos Mineiros.

Esse tipo de investimento, como se sabe, representa a maior parcela das despesas do setor de mineração e corresponde à fase da pesquisa.

O investimento de risco é mencionado nos artigos 24 e 25 do Decreto-lei n.º 764, de 1969, que constituiu a CPRM.

O primeiro desses artigos (24), além de se referir à concessão de assistência financeira à pesquisa mineral, dispõe sobre a investigação e o desenvolvimento de processos de beneficiamento mineral, observando normas capazes de assegurar, a longo prazo, a compensação satisfatória das perdas decorrentes dos riscos assumidos.

Já o artigo 25 do aludido Decreto-lei n.º 764 dispõe:

"Art. 25 — Fica a CPRM autorizada a criar um fundo financeiro destinado aos investimentos de risco.

§ 1.º — Nos investimentos que efetuar em cooperação com a iniciativa privada, a CPRM observará as normas financeiras estabelecidas no artigo 24 deste Decreto-lei e nos Estatutos Sociais.

§ 2.º — Os financiamentos que a CPRM conceder serão realizados sempre por intermédio de agência financeira da Administração Federal".

2. Estabelece, ainda, o artigo 1.º do presente projeto, que os restantes 20% dos dividendos da União na Vale do Rio Doce serão destinados ao Fundo Nacional de Mineração, para aplicação exclusiva na investigação e nos processos de beneficiamento mineral, por meio do Departamento Nacional de

Produção Mineral (DNPM), órgão do Ministério das Minas e Energia.

3. Esse Fundo de Mineração é constituído, principalmente, do Imposto Único sobre Minerais e de parcelas de outros impostos, conforme está discriminado no artigo 2.º da proposição em exame.

Convém ressaltar, entretanto, que o Fundo de Mineração se destina ao aproveitamento de recursos minerais em todo o território nacional (art. 18 do Decreto-lei n.º 1.038, de 1969).

4. Por conseguinte, o artigo 1.º da proposição continua vinculando os dividendos da União na Vale do Rio Doce ao setor de mineração.

Esses recursos, como se sabe, são, hoje, encaminhados ao BNDE — Banco Nacional de Desenvolvimento Económico, para aplicação no setor mineral (art. 10 da Lei n.º 2.973, de 1956). Serão, pois, transferidos, pelo que estabelece o presente projeto, do BNDE à CPRM e ao DNPM, para reaplicação no mesmo setor de mineração.

Sem embargo, entretanto, do ponto de vista econômico, essa medida representa, também, uma transferência de recursos entre vários setores e regiões de mineração, isto é, do quadrilátero ferífero para as demais áreas dotadas de recursos minerais, áreas onde o serviço de juros forçosamente tem que ser mais alto.

5. O artigo 2.º da proposição altera os artigos 18 e 19 do aludido Decreto-lei n.º 1.038, de 1969, modificando essas que se resumem em dar nova constituição ao Fundo Nacional de Mineração (art. 19) e permitir sua movimentação por meio da CPRM (artigo 18).

6. O artigo 3.º amplia, de 5 para 10, o número de autorizações que a CPRM poderá deter, para pesquisar jazidas da mesma classe de mineral, modificando, pois, o artigo 26 do Código de Minas (Decreto-lei n.º 227, de 1967).

7. A nova distribuição de recursos é necessária, segundo a exposição de motivos dos Ministros da Fazenda, das Minas e Energia e do Planejamento e Coordenação Geral, porquanto, "atualmente, a responsabilidade pela assistência financeira ao minerador está repartida, em partes aproximadamente iguais, entre a CPRM e as Agências Financiadoras" (BNDE, BNB — Banco do Nordeste do Brasil e FURENE — Fundo de Recursos Naturais do Nordeste).

Contudo, diz o referido documento (item 9):

"A solução que ora se propõe para o problema em causa se baseia na atribuição de maior parcela à CPRM e, consequentemente, menor engajamento das Agências Financiadoras no risco", para fazer frente, inclusive, à maior demanda de crédito, dada a expansão que se verifica no setor mineral.

A principal inovação do projeto, portanto, localiza-se na área do crédito, isto é, situa-se na disparidade entre a fórmula estabelecida para investimento de risco e o financiamento bancário convencional. Nesse, como se sabe, o risco é reduzido a um mínimo, através de sucessivos sistemas de garantia, para uma receita constante, representada pelos juros.

Em síntese, a exposição de motivos assim se expressa:

"A alteração da legislação, ora proposta, foi formulada, pois, com base nas seguintes premissas:

a) que a CPRM deverá assumir maior parte da responsabilidade financeira nos financiamentos de risco;

b) que maiores recursos deveriam ser postos à disposição da CPRM; e

c) que, em consequência, os Bancos oficiais podem ter a sua participação reduzida".

8. Embora a exposição de motivos não se refira ao montante de recursos transferidos do BNDE à CPRM, sabe-se que o País está empenhado em investir cerca de Cr\$ 4,4 bilhões no setor, a fim de que: (1) — a produção anual, em termos globais, se eleve para Cr\$ 4,3 bilhões; e (2) — a exportação alcance a cifra de Cr\$ 2,5 bilhões (US\$ 450 milhões), anualmente.

A participação da Cia. Vale do Rio Doce nesse programa assume aspecto fundamental, porquanto pretende exportar mais de 30 milhões de toneladas, pouco menos de US\$ 400 milhões, o que dá uma ordem de grandeza da ampliação dos recursos destinados ao setor mineral.

Quanto às despesas, são os seguintes os projetos no triênio 1972-1974:

MINERAÇÃO

- 1) Mineração de Ferro e Aglomerados — Cr\$ 2.500 milhões.
- 2) Mineração de Cassiterita (estanhão) — Cr\$ 100 milhões.
- 3) Mineração de Amianto — Cr\$ 41 milhões.
- 4) Mineração de Bauxita (aluminio) — Cr\$ 100 milhões.
- 5) Pesquisa de Bens Minerais para a Indústria de Construção Cr\$ 7,7 milhões.
- 6) Prospecção de Minérios de Ferro (Amazônia) — Cr\$ 29,6 milhões.
- 7) Mapeamento Geológico de Goiás — Cr\$ 4,7 milhões.
- 8) Mapeamento Geológico da Bahia — Cr\$ 6,8 milhões.
- 9) Hidrologia da Bacia Amazônica — Cr\$ 7 milhões.

9. A simples enumeração desses projetos dá a medida da seriedade, qualidade e da quantidade de trabalho a ser executado no País, por meio da CPRM, que depende das medidas contidas no presente projeto.

As propostas foram apresentadas sugestões pelo nobre Senador Magalhães Pinto, sobre as quais passaremos a nos pronunciar:

"No item I do artigo 1.º substitua-se:

"80% (oitenta por cento), a investimentos de risco ..."

por:

"40% (quarenta por cento), a investimentos de risco ..."

Acrescentar o item III:

"III — 40% (quarenta por cento) destinar-se-á à Aço Minas Gerais S.A. — AÇOMINAS, como participação da União em seu capital, ficando desde já autorizada a subscriver seu respectivo capital."

Ao parágrafo único do item II acrescentar, em seu final:

"... e a terceira, da Aço Minas Gerais S.A. — AÇOMINAS."

Reconhecendo as alegações apresentadas pelo ilustre congressista da necessidade de desenvolver a siderurgia de Minas Gerais próximo das suas jazidas de minério, acolho parcialmente suas sugestões que, sem prejudicar a finalidade do projeto, permitirá a solução de um importante problema para o Estado de Minas Gerais.

Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto com a seguinte emenda:

EMENDA N.º 1 (CE)

No artigo 1.º, transforme-se o atual parágrafo único em primeiro e acrescente-se o seguinte parágrafo:

"§ 2.º — A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, CPRM, subscriverá 20% (vinte por cento) do que lhe couber na integração do capital da Aço Minas Gerais S.A. — AÇOMINAS."

É o parecer.

Sala das Comissões, em 14 de outubro de 1971. — Magalhães Pinto, Presidente — Amaral Peixoto, Relator — Helvídio Nunes — Geraldo Mesquita — Wilson Campos — Jessé Freire — José Lindoso — Flávio Brito.

PARECER N.º 499

Da Comissão de Finanças

Relator: Sr. Ruy Santos

O presente projeto, de iniciativa do Senhor Presidente da República, dispõe sobre os dividendos da União na Companhia Vale do Rio Doce (CVRD), altera o Decreto-lei n.º 1.038, de 21

de outubro de 1969, e dá outras provisões.

2. Na exposição de motivos que instrui a iniciativa presidencial, os Ministros da Fazenda, das Minas e Energia e do Planejamento e Coordenação Geral salientam que:

"A alteração da legislação ora proposta foi formulada, pois, com base nas seguintes premissas:

a) que a CPRM deverá assumir maior parte da responsabilidade financeira nos financiamentos de riscos;

b) que maiores recursos deveriam ser postos à disposição da CPRM; e

c) que, em consequência, os Bancos oficiais podem ter a sua participação reduzida.

Por outro lado, no que tange à investigação e ao desenvolvimento de processos de beneficiamento mineral, cumpre reconhecer que não poderá ser muito rápido o processo de implantação do grande Laboratório Central, que se planeja instalar, no âmbito da CPRM.

Razão fundamental se encontra no tempo requerido para que a expansão que se está promovendo no setor mineral, venha requerer um número suficiente de trabalhos, capazes de manter ocupado um laboratório, mesmo que comece este a se instalar de forma prudente.

Consideramos que o processo de implantação pode ser acelerado se dispusermos de fundos que garantam um volume mínimo de trabalho, independente da solicitação que será certamente crescente, crescente, mas não imediata, da parte do setor privado.

O anexo projeto de lei, que temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Exceléncia e eventual encaminhamento ao Congresso Nacional, se baseia na transferência, para aplicação no setor mineral, de recursos federais hoje encaminhados ao BNDE.

Os recursos em questão são aqueles provenientes dos dividendos atribuídos às ações de propriedade do Tesouro Nacional na Companhia Vale do Rio Doce e entregues ao BNDE, em virtude do disposto no art. 10 da Lei n.º 2.973, de 26 de novembro de 1956.

A nova distribuição dada a esses recursos pelo projeto de lei em causa compreende duas parcelas, sendo a primeira, de oitenta por cento, para os investimentos de risco na pesquisa mineral, através da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, e a segunda, de vinte por cento, para o

Fundo Nacional de Mineração, administrado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, como contribuição para a investigação e o desenvolvimento de processos de beneficiamento mineral.

Cumpre registrar que os recursos de que trata o projeto de lei, cujo vulto seria altamente significativo para as necessidades do financiamento da pesquisa mineral e de sustentação inicial do Laboratório de Beneficiamento de Minérios, representam pequena parcela, da ordem de um por cento do orçamento global das aplicações do BNDE.

Outrossim, atribuindo maiores recursos à CPRM, para que essa empresa possa aumentar a sua capacidade de financiamento de risco à pesquisa mineral, fica a mesma com maiores disponibilidades para exercer a sua função de suplementar a iniciativa privada, em ação estritamente limitada ao campo da pesquisa de recursos minerais, de conformidade com o disposto no item III do art. 4.º do Decreto-lei n.º 764, de 15 de agosto de 1969.

Tal possibilidade, entretanto, só poderá ser plenamente utilizada se a CPRM tiver a faculdade de, na sua fase inicial, lançar-se, ao mesmo tempo, em diversos projetos de pesquisas próprias, abrindo maior número de frentes e possibilitando, dessa forma, incrementar a licitação pública de novas jazidas, no momento em que os recursos minerais brasileiros estão atraindo a atenção do empresariado nacional.

Para tanto, torna-se indispensável que sejam ampliados, para a CPRM, os limites estabelecidos no art. 26 do Código de Mineração (Decreto-lei n.º 227, de 28-2-67), na forma também sugerida no anexo projeto de lei".

3. A leitura da proposição ora em exame, que se compõe de três artigos, ressalta a sua importância financeira.

Com efeito, trata-se de vinculação de receitas diretamente arrecadadas a despesas que normalmente são realizadas com recursos do Tesouro. Representa, pois, uma inversão do processo tradicional de captar recursos, na medida em que a Companhia Vale do Rio Doce irá contribuir para aumentar os recursos que compõem o Fundo Nacional de Mineração, constituído principalmente pelo produto da arrecadação do Imposto Único sobre Minerais. Fundo esse que se destina a financiar trabalhos de prospecção mineral em todo território nacional, conforme estabelece a Lei n.º 4.425, de 1964, e suas alterações.

A leitura do artigo 1.º do projeto esclarece melhor a matéria, verbiis:

"Art. 1.º — A União destinará, dos dividendos que lhe couberem na Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, a partir dos correspondentes ao exercício social de 1971:

I — 80% (oitenta por cento), a investimentos de risco, através da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, que os contabilizará, como crédito da União para integralização de capital, incorporando-os ao fundo financeiro previsto no art. 25 do Decreto-lei n.º 764, de 15 de agosto de 1969, para aplicação prioritária na prestação de assistência financeira à pesquisa mineral;

II — 20% (vinte por cento), ao Fundo Nacional de Mineração, para aplicação exclusiva na investigação e no desenvolvimento de processos de beneficiamento mineral.

Parágrafo Único. As parcelas de que tratam os itens I e II deste artigo serão depositadas no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e no Banco do Brasil S.A., respectivamente, em duodécimos mensais, a partir do primeiro dia de distribuição dos dividendos aos demais acionistas, à conta, a primeira, da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, e a segunda, do Fundo Nacional de Mineração".

4. Essa iniciativa é, pois, das mais meritórias e oportunas.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 20 de outubro de 1971. — João Cleofas, Presidente — Ruy Santos, Relator — Saldanha Derzi — Danton Jobim — Flávio Brito — Geraldo Mesquita — Alexandre Costa — Mattos Leão — Lourival Baptista — Tarso Dutra — Virgílio Távora.

PARECERES

N.ºs 500 e 501, de 1971

sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1971, (n.º 342-A/71, na Câmara dos Deputados), que "dá nova redação ao parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 2.800, de 18 de junho de 1956, que cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de Químico e dá outras providências.

PARECER N.º 500

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Sr. Benedito Ferreira

O Poder Executivo, por intermédio da Mensagem n.º 355/71, encaminhou para exame do Congresso Nacional, projeto alterando a multa prevista

na Lei n.º 2.800, de 18 de junho de 1956.

Na Câmara dos Deputados, tramitou o projeto pelas Comissões de Constituição e Justiça, Legislação Social e Finanças, tendo sido aprovado em plenário o substitutivo desta última, alterando-lhe apenas a forma, não o conteúdo.

Encaminhado ao Senado Federal, foi distribuído às Comissões de Legislação Social e de Finanças, cabendo-nos, da primeira, a honra de relatá-lo.

O projeto dá nova redação ao parágrafo único do Art. 27 da Lei n.º 2.800, de 18 de junho de 1956, visando, com isso, a atualização do valor da multa prevista naquele dispositivo, que corresponde atualmente de Cr\$ 0,50 a Cr\$ 5,00, tornando dessa forma inócuas a aplicação da lei.

Pretende, assim, o Poder Executivo, com esse projeto, adaptar aquela multa às contingências atuais, dando-lhe equivalência de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, de forma que, automaticamente, tenha sempre o seu valor atualizado.

É justa a pretensão do Governo, e, por esta razão, dou o meu parecer pela aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 1971. — Heitor Dias, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Benedito Ferreira, Relator — Wilson Campos — Paulo Tôrres.

PARECER N.º 501

Da Comissão de Finanças

Relator: Sr. Mattos Leão

O Senhor Presidente da República, através da Mensagem n.º 355, de 15 de setembro próximo findo, encaminhou ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, o projeto de lei que atualiza o valor das multas previstas na Lei n.º 2.800, de 18 de junho de 1956, que cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de Químico, e dá outras providências.

A modificação proposta incidirá sobre o parágrafo único do art. 27 da citada lei, pela qual as multas neles previstas passam a ser calculadas em termos de salário-mínimo.

Nestas condições, as que antes eram previstas e fixadas entre os limites de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), agora serão calculadas entre os valores de um a dez salários-mínimos regionais, elevando-se ao dobro, no caso de reincidência dos faltosos.

Com a instituição do cruzeiro novo, baixada pelo Decreto-lei n.º 1, de 13 de novembro de 1965, o valor das multas previstas nos citados dispositivos

passaram a Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) e Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), valores esses que perderam a expressão monetária real e por conseguinte, suas repercuções punitivas.

Por outro lado, através do Decreto-lei n.º 229, de 28 de fevereiro de 1967, o Governo atualizou todas as multas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, enquanto que as multas previstas em outras leis, como são as do caso presente, permaneceram na mesma base irrisória, não oferecendo o suporte necessário à manutenção dos serviços e se tornando, até mesmo, motivação para o cometimento de infrações.

Vale ressaltar que o projeto, além de atualizar os valores das multas, o faz nos termos da mecânica fixada no artigo 31 do citado Decreto-lei n.º 229, de 1967, que estabeleceu o valor de um salário-mínimo regional, vigente à época, até três vezes aquela valor, elevado ao dobro, no caso de reincidência.

No que compete a esta Comissão examinar, nada há a opor ao projeto, uma vez que a medida proposta visa a resguardar os direitos dos profissionais químicos, cumpridores de suas obrigações legais.

Diante do exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 20 de outubro de 1971. — João Cleofas, Presidente — Mattos Leão, Relator — Saldanha Derzi — Danton Jobim — Flávio Brito — Geraldo Mesquita — Alexandre Costa — Lourival Baptista — Tarso Dutra — Virgílio Távora — Amaral Peixoto — Ruy Santos.

PARECERES

N.ºs 502, 503 e 504, de 1971

sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 60, de 1971 (n.º 284-B/71, na Câmara), que autoriza a União a subscrever aumento de capital da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB, e dá outras providências.

PARECER N.º 502

Da Comissão de Minas e Energia

Relator: Sr. Antônio Fernandes

Nos termos do artigo 51 da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o presente projeto, que autoriza a União a subscrever um aumento de capital da CAEEB — Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras, a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) (art. 1.º).

A essércia do projeto, contudo, situa-se no artigo 3.º e seu parágrafo único, que estabelecem o seguinte:

"Art. 3.º — A CAEEB terá por objetivo social:

I — Prestação de serviços técnicos e especializados aos órgãos

do Ministério das Minas e Energia e às entidades a este vinculadas e suas subsidiárias e associadas.

II — Instalação e administração de centros de pesquisa e investigação tecnológicas, ligados aos setores mineral e energético.
III — Organização e administração de programas de aperfeiçoamento de pessoal técnico do Ministério das Minas e Energia e das entidades a este vinculadas.

Parágrafo único — Para consecução de seu objeto social, a CAEEB poderá celebrar convênios com os órgãos e entidades referidos neste artigo.

2. A exposição de motivos do Ministro das Minas e Energia diz:

"A Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB, de cujo capital participam, exclusivamente, empresas subsidiárias da ELETROBRAS, constitui-se em uma entidade de prestação de serviços técnicos e administrativos, não só ao próprio grupo ELETROBRAS como também aos órgãos da administração direta desta Secretaria de Estado, mediante convênio.

Dentre os programas de maior importância, já em fase de implantação neste Ministério e de interesse de todos os seus órgãos de administração direta e indireta, ressalta o Plano de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior — PLANFAP, cuja organização e administração está a cargo da CAEEB.

Estão sendo planejados, ainda, novos serviços no campo da documentação técnica e administrativa, relacionados com a mudança definitiva da totalidade dos órgãos de administração direta para Brasília e cuja execução deverá ser intensificada, também, pela CAEEB.

Finalmente, poderá aquela Companhia prestar importantes serviços relacionados com os problemas de interesse geral, que deverão ser enfrentados em futuro próximo, com a edificação de instalações permanentes para o PLANFAP, bem como com a construção dos centros de tecnologia das entidades vinculadas a esta Secretaria de Estado.

Com o objetivo de suprir a referida empresa de recursos que permitam o desempenho satisfatório de suas novas atribuições, o anexo anteprojeto de lei propõe a subscrição, pela União, do aumento do capital social da CAEEB no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Como dito capital social é, hoje, de três milhões de cruzeiros, de propriedade de empresas subsidiárias da ELETROBRAS, deverá a CAEEB passar, formalmente, em consequência do citado aumento de capital, à condição de sociedade de economia mista, diretamente vinculada ao Ministério das Minas e Energia."

3. A Câmara dos Deputados, examinando a proposição, aprovou uma emenda incluindo a expressão "e associadas" no item I do art. 3.º, pretendendo-se, com isso "alargar os objetivos da nova CAEEB, permitindo a oferta de serviços às "associadas" da ELETROBRAS, isto é, às empresas da qual esta participe minoritariamente" (fls. 60 — Anexo da Câmara, pág. 3).

4. Convém destacar que a presente proposição se inclui em um conjunto de medidas que visam ao crescimento do PIB, na ordem de 40%, dentro de três anos. Em termos setoriais, o Ministério das Minas e Energia tem a seu cargo o aumento da potência instalada de 11 milhões de KW para cerca de 17 milhões de KW, prevendo-se um consumo, em 1974, de 60 bilhões de KWh, isto é,

um aumento de pouco menos de 60% em relação a 1970.

A efetivação desse programa, ou seja, o dispêndio de pouco menos de Cr\$ 19 bilhões, exigiu, de imediato, a criação de um órgão permanente de orientação do planejamento e da análise de opções na infra-estrutura de energia. Essa "Matriz Energética", para ser um instrumento eficaz no assessoramento para tomada de macrodecisões, necessita de uma série de informações, advindas de outras entidades que operem no nível empresarial, a fim de que sejam quantificados os custos e os benefícios dos serviços elétricos.

5. Por conseguinte, do ponto de vista de uma política de energia, o presente projeto nada mais representa do que o corolário da programação estabelecida para o setor.

Dessarte, para cumprir aquelas metas, é necessário, não sómente aperfeiçoar o pessoal de nível superior, mas também coordenar a prestação de serviços técnicos e administrativos das seguintes empresas que atualmente compõem a CAEEB e de suas associadas:

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Ações Ordinárias — Valor nominal — Cr\$ 1,00

Cr\$

1. Companhia de Eletricidade de Manaus — CEM	50.000,00
2. Companhia Nordeste de Eletrificação de Fortaleza — CONEFOR	50.000,00
3. Companhia Hidro Elétrica do São Francisco — CHESF	100.000,00
4. Companhia Energia Elétrica da Bahia — CEEB	187.603,00
5. Espírito Santo Centrais Elétricas S/A — ESCELSA	50.000,00
6. Companhia Fórmula e Luz de Minas Gerais — CFLMG	328.395,00
7. FURNAS — Centrais Elétricas S/A	100.000,00
8. Companhia Brasileira de Energia Elétrica — CBEE	315.528,00
9. Companhia Paulista de Fórmula e Luz — CPFL	1.434.963,00
10. Companhia Fórmula e Luz do Paraná — CFLP	210.913,00
11. Companhia Pelotense de Eletricidade — CPE	17.394,00
12. Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A — ELETROSUL	100.000,00
13. Companhia Fórmula e Luz Nordeste do Brasil, em liquidação	55.204,00
	3.000.000,00

6. Ante o exposto, somos favoráveis à autorização de aumento de capital e das novas atribuições da CAEEB, nos termos do presente projeto.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 1971. — Arnon de Mello, Presidente — Antônio Fernandes, Relator — Benjamin Farah — Leandro Maciel — Milton Trindade.

PARECER N.º 503

Da Comissão de Economia

Relator: Sr. Milton Cabral

Pelo presente projeto de lei, a União fica autorizada a subscrever, em aumento de capital da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas

Brasileiras — CAEEB — a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). A proposição é oriunda do Executivo, e submetida à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 31 da Constituição. Exposição de motivos do Ministério das Minas e Energia informa que a CAEEB tem capital constituído, exclusivamente, por empresas subsidiárias da ELETROBRAS. É, portanto, entidade de prestação de serviços técnicos e administrativos, "não só do próprio grupo da ELETROBRAS, como também dos órgãos da administração direta" do Ministério das Minas e Energia.

Assinala a exposição de motivos que a Companhia Auxiliar de Empre-

sas Elétricas Brasileiras é responsável pelo Plano de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior, ao qual o Ministério das Minas e Energia atribui a maior importância, ainda mais quando — diz o documento oficial — “estão sendo planejados novos serviços no campo da documentação técnica e administrativa, relacionados com a mudança definitiva da totalidade dos órgãos de administração direta para Brasília e cuja execução deverá ser intensificada, também, pela CAEEB”.

Justamente para permitir à referida empresa os recursos essenciais à realização das atribuições que lhe vêm sendo impostas, é que o presente projeto de lei, propõe a subscrição, pela União, do aumento de capital social, no valor de dez milhões de cruzeiros.

No momento, o capital social da CAEEB atinge a três milhões de cruzeiros, subscrito, conforme ficou assinalado, por subsidiárias da ELETROBRÁS. E, com o aumento previsto, a organização passará à condição de empresa de economia mista, diretamente vinculada ao Ministério das Minas e Energia.

A experiência brasileira, no que se refere às empresas de economia mista, permite a crença de que a transformação a operar-se, no tocante à CAEEB, só poderá oferecer resultado auspicioso. Convém ressaltar, porém, que a integralização do aumento de capital, da maneira sugerida pelo § 2º do art. 1º, encontrará dificuldades, em virtude de o dispositivo em que se apóia (o art. 6º do Decreto-lei n.º 493, de 10 de março de 1969) ter sido revogado pela nova lei de Mercado de Capitais. Este detalhe, entretanto, é da competência da Comissão de Finanças, que dará solução cabível.

Relativamente ao que cabe a esta Comissão analisar, a matéria deve ser recebida com aplauso. Por esse motivo, opinamos pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 21 de outubro de 1971. — Amaral Peixoto, Presidente — Milton Cabral, Relator — Wilson Campos — Augusto Franco — Helvídio Nunes — Jessé Freire — Leandro Maciel — José Lindoso.

PARECER N.º 504

Da Comissão de Finanças

Relator: Sr. Ruy Santos

1. O Sr. Presidente da República, com a Mensagem n.º 292, de 1971, e nos termos do art. 51 da Constituição, submete ao Congresso Nacional o presente projeto de lei, que autoriza a União a subscrever aumento de capital da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB.

2. Na exposição de motivos que institui a iniciativa presidencial, o Sr. Ministro das Minas e Energia diz:

“A Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras CAEEB —, de cujo capital participam, exclusivamente, empresas subsidiárias da ELETROBRÁS, constitui-se em uma entidade de prestação de serviços técnicos e administrativos, não só ao próprio grupo ELETROBRÁS, como também aos órgãos da administração direta desta Secretaria de Estado, mediante convênio.

Dentre os programas de maior importância, já em fase de implantação neste Ministério e de interesse de todos os seus órgãos de administração direta e indireta, ressalta o Plano de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior — PLANFAP, cuja organização e administração está a cargo da CAEEB.

Estão sendo planejados, ainda, novos serviços no campo da documentação técnica e administrativa, relacionados com a mudança definitiva da totalidade dos órgãos de administração direta para Brasília e cuja execução deverá ser intensificada, também, pela CAEEB.

Finalmente, poderá aquela Companhia prestar importantes serviços relacionados com os problemas de interesse geral, que deverão ser enfrentados em futuro próximo, com a edificação de instalações permanentes para o PLANFAP, bem como com a construção dos centros de tecnologia das entidades vinculadas a esta Secretaria de Estado.

Com o objetivo de suprir a referida empresa de recursos que permitam o desempenho satisfatório de suas novas atribuições, o anexo anteprojeto de lei propõe a subscrição, pela União, do aumento do capital social da CAEEB no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Como dito capital social é, hoje, de três milhões de cruzeiros, de propriedade de empresas subsidiárias da ELETROBRÁS, deverá a CAEEB passar, formalmente, em consequência do citado aumento de capital, a condição de sociedade de economia mista, diretamente vinculada ao Ministério das Minas e Energia.”

3. A leitura do projeto, que se compõe de 4 (quatro) artigos, ressalta a sua importância e conveniência administrativa quanto aos seus objetivos específicos, enumerados no art. 3º da proposição:

“I — Prestação de serviços técnicos e especializados aos órgãos do Ministério das Minas e Ener-

gia e às entidades a este vinculadas e suas subsidiárias.

II — Instalação e administração de centros de pesquisa e investigação tecnológicas, ligados aos setores mineral e energético.

III — Organização e administração de programas de aperfeiçoamento de pessoal técnico do Ministério das Minas e Energia e das entidades a este vinculadas.”

4. Do ponto de vista financeiro, a principal inovação está contida no art. 1º da proposição:

“Art. 1º — Fica a União autorizada a subscrever, em aumento de capital da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB, a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

§ 1º — Após a realização do disposto neste artigo, a CAEEB passará à condição de sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério das Minas e Energia.

§ 2º — A integralização do aumento de capital referido neste artigo será feita em dinheiro, com os recursos a que se refere o art. 6º do Decreto-lei n.º 493, de 10 de março de 1969, a elas não se aplicando a restrição contida no *caput* do referido art. 6º, in fine.

§ 3º — A União manterá sempre 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, das ações com direito a voto.”

Acontece, porém, que o art. 6º do Decreto-lei n.º 493, de 1969, referido no presente projeto, foi revogado pelo art. 6º da Lei n.º 5.710, de 1971, motivo pelo qual, após solicitar informações junto ao Poder Executivo, estamos apresentando a Emenda n.º 1-CF no final deste parecer.

5. A iniciativa do Poder Executivo de autorizar a União a subscrever capital da CAEEB, transformando-a em sociedade de economia mista vinculada ao Ministério das Minas e Energia, é das mais meritórias e oportunas.

E isso porquanto, para efetivar, no triênio 1972/1974, o programa de investimentos no setor de energia elétrica, orçado em mais de Cr\$ 18 bilhões, é necessário desenvolver esforços a fim de que seja reformada a estrutura da aludida Secretaria de Estado.

A nosso ver, portanto, a presente proposição se insere no conjunto de medidas que visam a orientar o setor de energia elétrica para os métodos empresariais de administração, abandonando o sistema cartorial até então vigente no País, onde os vários órgãos e entidades se socorem dos recursos ordinários do Tesouro e apresentam sempre débito negativo.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto e da seguinte

EMENDA N.º 1-CF

Dê-se a seguinte redação ao § 2.º do art. 1.º:

"§ 2.º — A integralização do aumento de capital referido neste artigo será feita em dinheiro, com os recursos da conta especial de depósitos a que se refere o § 2.º do art. 61 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação dada pelo art. 5.º da Lei n.º 5.710, de 7 de outubro de 1971."

É o parecer.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 1971. — **Virgílio Távora**, Presidente — **Ruy Santos**, Relator — **Lourival Baptista** — **Saldanha Derzi** — **Mattoz Leão** — **Carvalho Pinto** — **Alexandre Costa** — **Jessé Freire** — **Wilson Gonçalves** — **Milton Trindade**.

PARECER

N.º 505, de 1971

Da Comissão Diretora

sobre o Requerimento n.º 222, de 1971, do Senador Filinto Müller, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Sr. Erick de Carvalho, Presidente da VARIG, perante a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, em 7 de outubro de 1971, sobre o papel da aviação comercial no turismo.

Relator: Sr. Petrônio Portella

Requer o eminentíssimo Senador Filinto Müller, nos termos do art. 234 do Regimento Interno, seja transcrita, nos Anais do Senado, o discurso proferido pelo Sr. Erick de Carvalho, Presidente da VARIG, perante a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, em 7 de outubro de 1971, sobre o papel da aviação comercial no turismo.

2. O ilustre Líder da Maioria justificou brilhantemente o seu requerimento, lembrando que, "como estamos marchando para a expansão saudável e benéfica da indústria do turismo, compreendendo que é indústria das mais importantes nos países mais adiantados", a transcrição do discurso do Sr. Erick de Carvalho, "pela respeitabilidade" do orador e "pela oportunidade das declarações que fez", se torna plenamente justificável.

3. O Congresso Nacional, de que faz parte o Senado, é — já se disse milhares de vezes — a "Casa do Povo".

Não faz mal, porém, repetir o lugar-comum. Houve quem advertisse que o mundo está muito mais necessitado de homens de bom senso do que de gênios. Porque o que estaria fal-

tando no mundo seria, precisamente, o bom senso.

Fiquemos, assim, com o lugar-comum, e digamos outra vez, embora acadianamente, que o Congresso é a "Casa do Povo", o que quer dizer: é uma caixa de repercução das inquietações, dos anseios, das reivindicações e das esperanças da Nação.

Deputados e Senadores devem, portanto, ser instrumento desses sentimentos e dessa vontade do povo, pelo que a Câmara, Senado e Assembléias hão de refletir, sempre, essas realidades globais do País: realidades econômicas, políticas, sociais e psicológicas.

4. Dentro dessa compreensão política das coisas, estamos que os Anais do Senado devem constituir em repertório de pronunciamentos, estudos ou trabalhos que, oferecendo valor excepcional, vinculem-se a problemas básicos do País, servindo, de algum modo, como contribuição às tarefas legislativas, as quais se inscrevem, como se sabe, no plano geral do Governo, visando ao desenvolvimento nacional nos diversos setores de atividade.

5. Inclui-se na hipótese o excelente discurso pronunciado pelo Presidente da VARIG, Sr. Erick de Carvalho, perante a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, em 7 de outubro corrente, sobre o papel da aviação comercial no turismo.

Aliás, não foi bem um discurso que o Sr. Erick de Carvalho fez, e, sim, uma conferência, dividida nos quatro itens seguintes:

- 1) Introdução
- 2) O turismo no Rio Grande do Sul
- 3) A conjuntura brasileira
- 4) Conclusão

Na parte introdutória, o conferencista esclarece que, inicialmente com o propósito de falar sobre o turismo no Rio Grande do Sul, modificou, posteriormente, o seu plano, dispondendo-se a dissertar sobre o turismo no Brasil, em sua conotação com a experiência da VARIG.

No segundo item, faz um enfoque do turismo naquele Estado sulino, "como uma desprestiosamente contribuição ao estudo a que se propôs a Comissão de Economia e Desenvolvimento" da Assembléia Legislativa.

No desdobramento de suas idéias, o conferencista afirma "que as perspectivas para o desenvolvimento do turismo no Rio Grande do Sul são as mais favoráveis e promissoras", lastreando essa afirmação otimista num elenco de condições positivas que o Estado oferece.

No terceiro item, o Sr. Erick de Carvalho aborda, com inteligência e realismo, o problema do turismo no Bra-

sil, assinalando que, "face à expansão e desenvolvimento da economia nacional, a um ritmo que empolga e motiva todos os brasileiros e surpreende o mundo, graças à política econômico-financeira e de desenvolvimento que vem sendo seguida com firmeza e objetividade após a Revolução de 1964, avulta o papel do turismo como importante fonte geradora de riquezas e divisas".

Analisa a questão em extensão e profundidade, mas firmemente, fazendo comparações com o que ocorre no estrangeiro, jogando com dados concretos, mostrando falhas e indicando medidas corretivas.

No último item, depois de fixados os rumos a seguir na hipótese, o conferencista conclui dizendo que, "por tudo que está sendo feito pelo Governo e pela iniciativa privada, expressamos a nossa confiança de que o Brasil será dentro de 2 a 3 anos, em que pese a sua distância dos grandes centros geradores de turismo, um dos países líderes daquela indústria que se apresenta no mundo de hoje, isoladamente, como o maior item de intercâmbio econômico mundial".

Queremos, agora, de passagem, alcançar uma circunstância feliz: a conferência do Presidente da VARIG ter sido proferida também numa Casa do Povo, a Assembléia Legislativa gaúcha, a qual, todos os anos, promove uma Conferência de Desenvolvimento Econômico e Social no Estado, tendo sido, a déste ano, dedicada ao Turismo.

O fato demonstra a ligação efetiva entre o povo e as diversas instituições legislativas, numa comunhão de interesses, de esforços e de propósitos, visando ao bem comum, evento digno de registro, tanto mais que os indefectíveis totalitários continuam em sua faina ingloria de denegrir o Parlamento.

Diante do exposto, considerando que a conferência realizada pelo Presidente da VARIG na Assembléia do Rio Grande do Sul constitui um documento de grande utilidade para a elaboração de uma política turística nacional, opinamos favoravelmente ao Requerimento n.º 222, de 1971.

Sala da Comissão Diretora, em 27 de outubro de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente e Relator — **Carlos Lindenbergs** — **Ruy Carneiro** — **Ney Braga** — **Clodomir Milet** — **Guido Mondin**.

PARECER
N.º 506, de 1971

Comissão de Redação

Redação do vencido para segundo turno do Projeto de Lei do Senado n.º 60, de 1971.

Relator: Sr. José Lindoso

A Comissão apresenta a redação do vencido para segundo turno do Pro-

jeto de Lei do Senado n.º 60, de 1971, que dispõe sobre o cálculo da remuneração a que se refere a Lei número 4.090, de 13 de julho de 1962, que institui a gratificação do Natal para os trabalhadores.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1971. — Antônio Carlos, Presidente — José Lindoso, Relator — Wilson Gonçalves — Adalberto Sena.

**ANEXO AO PARECER
N.º 506, DE 1971**

Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 60, de 1971, que dispõe sobre o cálculo da remuneração a que se refere a Lei n.º 4.090, de 13 de julho de 1962, que institui a gratificação do Natal para os trabalhadores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 1.º da Lei n.º 4.090, de 13 de julho de 1962, que institui a gratificação do Natal para os trabalhadores, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 3.º — No cálculo da remuneração a que se refere o § 1.º deste artigo, incluem-se as gratificações, as horas extras e o adicional noturno recebido pelo empregado em caráter permanente ou com habitualidade.”

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PARECER
N.º 507, de 1971**

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1968 (n.º 307-B/67, na Casa de origem).

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1968 (n.º 307-B/67, na Casa de origem), que aprova o texto do Convênio de Intercâmbio Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a República do Haiti, assinado na cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de julho de 1966.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1971. — Antônio Carlos, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — José Lindoso — Adalberto Sena.

**ANEXO AO PARECER
N.º 507, DE 1971**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1968 (n.º 307-B/67, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, ...

Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
N.º , DE 1971**

Aprova o texto do Convênio de Intercâmbio Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a República do Haiti, assinado na cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de julho de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o texto do Convênio de Intercâmbio Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a República do Haiti, assinado na cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de julho de 1966.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Sobre a mesa há projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 96, de 1971**

Dá nova redação ao art. 128 do Código Penal, incluindo entre os casos de abortos não criminosos os praticados por médico quando a gravidez resultar de incesto, constituir grave ameaça à saúde da gestante ou envolver risco do filho nascer, física e mentalmente, lesado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 128 do Código Penal (Decreto-lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 128 — Não constitui crime o aborto praticado por médico:

I — quando é o único recurso para evitar a morte da gestante;

II — se a gravidez resultou de estupro, seja real ou presumida a violência, ou de incesto;

III — se a gravidez constituir grave ameaça à saúde da gestante;

IV — se a gravidez envolver elevado risco de o conceito nascer, física ou mentalmente, lesado.

Parágrafo único — No caso dos n.ºs I, III e IV, deve preceder, sempre que possível, a confirmação ou concordância de outro médico, e, nos casos do n.º II, deve anteceder o consentimento da vítima, ou quando esta é incapaz, de seu representante legal ou de

autorização judicial, desde que comprovada a existência de crise.

Art. 2.º — O art. 130 do Decreto-lei n.º 1.004, de 21 de outubro de 1969, entrará em vigor com a mesma redação dada pelo art. 1.º desta lei ao art. 128 do Código Penal (Decreto-lei n.º 2.848, de 7-12-1940).

Art. 3.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em vigor.

Justificação

O presente projeto consubstancia sugestão dos médicos participantes da 19.º Jornada Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia, realizada no Rio de Janeiro.

Afirmam os especialistas na matéria que tais medidas contribuirão, de forma efetiva e real, para reduzir as tristes estatísticas de mortes provocadas pela ação ineficiente, incapaz e, mesmo, criminosa, de grande número de parteiras curiosas.

O problema do aborto, como se sabe, é delicadíssimo e constitui matéria das mais controvertidas em todo o mundo e tem sido objeto dos debates mais acalorados, sendo de se notar que a grande maioria é composta dos que defendem a necessidade de serem ampliados os casos do denominado “aborto legal”. Há, inclusive, os exagerados, que propugnam por uma liberdade total.

A pretensão dos médicos, no entanto, como consubstanciada no presente projeto, é plenamente aceitável e razoável. Aliás, à simples leitura do texto que ora propomos para o art. 128 do Código Penal, ressalta a correção e justeza das medidas, sendo dispensável maiores comentários sobre o mérito do assunto.

A proposição está redigida de acordo com os preceitos da técnica legislativa, é jurídica e constitucional e adota providência reclamada pela classe profissional responsável pela conservação da vida e saúde dos seres humanos, os médicos, razão pela qual, estamos certos, merecerá a aprovação do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1971. — Vasconcelos Torres.

LEGISLAÇÃO CITADA

**DECRETO-LEI N.º 2.848
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940**

Art. 128 — Não se pune o aborto praticado por médico:
Aborto necessário

I — se não há outro meio de salvar a vida da gestante;

Abôrto no caso de gravidez resultante de estupro

II — se a gravidez resulta de estupro e o abôrto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal.

**DECRETO-LEI N.º 1.004
DE 21 DE OUTUBRO DE 1969**

Abôrto terapêutico ou quando a gravidez resulta de estupro

Art. 130 — Não constitui crime o abôrto praticado por médico:

I — quando é o único recurso para evitar a morte da gestante;

II — se a gravidez resultou de estupro, seja real ou presumida a violência.

Parágrafo único — No caso do n.º I, deve preceder, sempre que possível, a confirmação ou concordância de outro médico, e, no caso do n.º II, deve anteceder o consentimento da vítima ou, quando esta é incapaz, de seu representante legal, desde que comprovada a existência do crime.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — O projeto que acaba de ser lido irá às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO
N.º 231, de 1971**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma Regimental, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das Conclusões e Recomendações da Conferência Técnica sobre Planejamento e Operação de Merca-

dos Atacadistas na América Latina, organizada pela FAO, em colaboração com a CEMAB — COBAL e realizada em Brasília, no período de 18 a 22 de outubro de 1971.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1971. — Adalberto Sena.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — De acordo com o art. 234, § 1.º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Do expediente lido, constam os Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 25 e 26, de 1971, que aprovam as contas do Presidente da República, relativas aos exercícios de 1967 e 1968, respectivamente.

Nos termos do parágrafo 1.º do art. 394 do Regimento Interno, os projetos ficarão sobre a Mesa durante três Sessões ordinárias, a fim de receberem emendas.

Está finda a Hora do Expediente.

A lista de presença acusa 55 Srs. Senadores.

Passe-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 58, de 1971 (n.º 315-B/71, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dá nova redação aos arts. 2.º, 3.º, 4.º e 6.º do Decreto-lei n.º 863, de 12 de setembro de 1969, que autoriza o Poder Executivo a instituir nos Ministérios da Marinha, do Exército e da Aeronáutica um Programa Especial de Bôsas de Estudo a Acadêmico de Medicina de Faculdade Oficial ou reconhecida, tendo PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 491, 492 e 493, de 1971, das Comissões:

- de Segurança Nacional;
- de Educação e Cultura e
- de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 58, de 1971

(N.º 315-B/71, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SR.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Dá nova redação aos arts. 2.º, 3.º, 4.º e 6.º do Decreto-lei número 863, de 12 de setembro de 1969, que autoriza o Poder Executivo a instituir nos Ministérios da Marinha, do Exército e da Aeronáutica um Programa Especial de Bôsas de Estudo a Acadêmico de Medicina de Faculdade oficial ou reconhecida.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os arts. 2.º, 3.º, 4.º e 6.º do Decreto-lei n.º 863, de 12 de setembro de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º — As bôsas de estudo serão concedidas, por concurso, a acadêmicos de Medicina do sexo masculino que se encontrem cursando o quinto ou sexto ano de Faculdade de Medicina oficial ou reconhecida.”

“Art. 3.º — Aos bolsistas caberá, além da alimentação e residência, como internos dos hospitais, uma remuneração mensal, calculada com base no maior salário-mínimo vigente no País, na forma abaixo:

1 — acadêmicos do quinto ano — um salário-mínimo;

2 — acadêmicos do sexto ano — um salário-mínimo e meio.”

“Art. 4.º — Ao término do curso, bolsistas que se candidatarem ao concurso de seleção para admissão no Quadro de Médicos do Serviço de Saúde do respectivo Ministério, quando classificados em igualdade de condições com outros candidatos, terão prioridade para aproveitamento, respeitado o disposto no § 1.º do art. 63 da Lei n.º 5.292, de 8 de junho de 1967.”

“Art. 6.º — Ao bolsista será facultado desistir da bôsa, ficando, porém, obrigado a indenizar a Fazenda Nacional de todas as despesas com ele feitas.

Parágrafo único — Ficará igualmente obrigado a indenizar a Fazenda Nacional o bolsista que tiver sua bôsa cancelada na forma do art. 5.º”

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) —

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1971, que dispõe sobre cargos do

Quadro da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 494, de 1971, da Comissão:

— de Serviço Público Civil.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação. (Pausa.)

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o projeto, irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 66, de 1971

(N.º 199-A/71, na Casa de origem)

Dispõe sobre cargos do Quadro da Secretaria do Supremo Tribunal Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os cargos efetivos de Diretor de Serviço, PJ-1, do Quadro da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, são transformados em cargos em Comissão, de Diretor de Serviço PJ-1, de livre provimento e exoneração pela Presidência daquele Tribunal.

Parágrafo único — É garantida a situação pessoal dos autais titulares efetivos dos cargos transformados por esta lei.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) —

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 82, de 1971 — DF, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triénio 1972/1974, na parte referente às Secretarias de Saúde, de Serviços Públicos e de Serviços Sociais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 488, de 1971, da Comissão:

— de Distrito Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Senhores Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação. (Pausa.)

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o projeto, irá à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

A matéria aprovada acha-se publicada no Suplemento ao DCN (Seção II) de 17-9-71.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) —

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 82, de 1971 — DF, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triénio 1972/1974, na parte referente às Secretarias de Agricultura e Produção e de Finanças, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 489, de 1971, da Comissão:

— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão.

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão do Distrito Federal, para a redação final.

A matéria aprovada acha-se publicada no Suplemento ao DCN (Seção II) de 17-9-71.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia. Ainda há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Mattos Leão.

O SR. MATTOS LEÃO (Lê o seu discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não poderia deixar de aproveitar a tramitação do Projeto n.º 292, de 1971, que "define a Política Nacional de Cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas", para expressar a minha confiança na eficácia desse sistema de organização, mesmo porque sou testemunha, nos dois últimos decênios, de sua eficiência doutrinária e prática em meu Estado, em particular no Município de Guarapuava, onde iniciei minha vida pública e ao qual me honro de estar ligado.

Guarapuava é sede de uma das cooperativas modelo do Brasil e, seguramente, a mais importante de todas no setor tritícola.

Seus associados são detentores da maior área continua cultivada em base de moderna e completa mecanização agrícola, responsáveis por um terço da produção total do Estado do Paraná, sabidamente o segundo do País na produção de trigo. São 400 associados, com cerca de 500 tratores, o que dá a medida do extraordinário grau de mecanização alcançada.

A Cooperativa Central Agrária de Guarapuava, que por sinal agora está comemorando vinte anos de existência e, próximamente, deverá receber a visita do Ministro Cirne Lima, é, a bem dizer, a organização social da Colônia Entre Rios.

Constituída de cinco unidades comunitárias, foi fundada por imigrantes europeus — Suábios do Danúbio — no início da década de 1950, com o apoio do então Governador do Estado, depois Ministro da Agricultura, o eminentíssimo Professor Bento Munhoz da Rocha Neto.

Esses colonos trouxeram do Velho Mundo uma tradição de apêgo à terra e uma longa experiência das práticas agrícolas, além de singular capacidade de adaptação e de assimilação às inovações técnicas, o que lhes garantiu processos incessantes na modernização e na diversificação da agricultura. Através de sua Cooperativa, tornaram-se não só grandes produtores de trigo, mas, ultimamente, também, de soja e arroz. Segundo dados do Banco do Brasil, é a seguinte a produção da Cooperativa:

Trigo: 80.000 sacas de 60 quilos;

Soja: 100.000 sacas de 60 quilos;

Arroz: 50.000 sacas de 60 quilos.

Foi essa Cooperativa, sem dúvida, a primeira a realizar uma experiência em larga escala de agricultura moderna, de base empresarial, em moldes cooperativos; a mais bem sucedida nos Campos Gerais, quebrando um velho tabu, segundo o qual a região de campos não se prestava à agricultura intensiva, sendo própria apenas para as atividades pastorais.

A pecuária é, de fato, uma das tradições mais características dos Campos Gerais mas, hoje, praticada segundo técnicas racionais, convive com as práticas agrícolas e com a industrialização da madeira, contribuindo, todas elas, para fazer de Guarapuava um dos municípios de economia mais bem equilibrada e um dos mais pujantes do Paraná.

Para essa nova e vibrante fisionomia, muito contribuiu o cooperativismo, valendo lembrar que ali também atua a Cooperativa de Coticia, conhecida em todo o Brasil pela eficiência de sua organização empresarial.

O cooperativismo tem sido em nosso País — e porque não dizer no mundo — uma atividade incompreendida. Costuma-se afirmar que a história do cooperativismo se resume na história das lutas do comércio contra ele, num tempo em que os maus comerciantes e, em especial os especuladores, que são de todos os tempos, com-

prometiam a real e respeitável imagem do comércio e distorciam seu relevante papel na distribuição da riqueza.

É tempo de desfazer essas incompreensões e equívocos que criam, em muitos cooperativistas, um complexo de perseguição, para que comércio e cooperativismo coexistam e se respeitem, como formas igualmente legítimas, desde que o código de ética de cada uma prevaleça sobre as práticas condenáveis de que nenhuma delas está isenta.

É sabido que a causa do fracasso de muitas cooperativas, como das empresas comuns, nem sempre advém de fatores externos, sendo, repetidas vezes, o resultado da incapacidade gerencial, das ditaduras administrativas, que usam e abusam da confiança e da boa fé do quadro social e de outros erros internos, que acabam por conduzi-los à dissolução irremediável.

O Sr. Flávio Brito — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MATTOS LEAO — Com prazer.

O Sr. Flávio Brito — Senador Mattos Leão, V. Ex.^a está trazendo a imagem da Cooperativa de Guarapuava. Nós, que militamos no cooperativismo, sabemos o quanto ele tem feito pelo pequeno e médio agricultor brasileiro. É com orgulho que ouvimos o seu discurso, porque aquela Cooperativa tem prestado grandes serviços, como quase todas as cooperativas brasileiras, em muitos Estados, como acontece no Rio Grande do Sul, onde a economia está com um percentual bem elevado de cooperativismo. A maioria daquelas organizações foi fundada por emigrantes que chegaram ao Brasil trazendo esse sistema, que para nós, agricultores pobres — a maioria quase de analfabetos — significou a emancipação econômica. Quando V. Ex.^a afirmou que o cooperativismo é a segurança do produtor contra os maus comerciantes, confirmou uma realidade, porque o cooperativismo, ele só, dá a segurança, leva o preço justo ao homem rural, o homem que diariamente lava e aduba as terras com o seu próprio suor. Também ao consumidor, o cooperativismo tem prestado grandes serviços, porque as cooperativas de consumo levam o produto diretamente a essa grande massa de consumidores, como acontece com as Cooperativas de Consumo dos Funcionários do Banco do Brasil, da Light, das estradas de ferro, que são grandes cooperativas que trabalham em benefício do consumidor brasileiro.

O SR. MATTOS LEAO — Agradeço, nobre Senador Flávio Brito, Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, seu aparte, que realça e des-

taca a grandeza da Cooperativa de Entre-Rios, no Município de Guarapuava, bem como o sistema de cooperativismo em nossa Pátria.

Na verdade, para solução dos problemas que afligem o agricultor, há necessidade — como provarei mais adiante — de uma lei que defina, com sabedoria e clareza, o regime de cooperativas.

(Retoma a leitura.)

Uma lei que defina, com sabedoria e clareza, o regime jurídico das cooperativas e a política oficial a adotar para resguardá-las das debilidades internas, certamente contribuirá para a expansão do cooperativismo, sem conflitá-lo com as demais formas de atividades econômicas.

Não é fácil, certamente, delimitar o campo de ação das cooperativas, já que elas podem abranger uma variedade quase infinita de atividades. As dificuldades e problemas não advêm daí, mas da imprecisa definição ou da interpretação errônea de suas características especiais, como sociedade *sui-generis* em relação às demais sociedades civis, que desta se distinguem, entre outras particularidades, por serem sociedades de pessoas e não de capitais, sem objetivo de lucro, não sujeitas à falência, nem à incidência do Imposto de Renda.

Por essas peculiaridades, as cooperativas se mostram de grande eficácia, preferencialmente na organização de setores e de categorias sociais menos sujeitos aos efeitos das economias de escala, onde a debilidade econômica individual de seus membros é maior e sómente poderá ser superada e corrigida pela união de esforços dentro do princípio clássico do cooperativismo de que "a união faz a força".

Quando pequenos produtores se unem em uma sociedade cooperativa, as suas possibilidades de alterar as dimensões da oferta crescem de maneira considerável, pelo menos em escala muitíssimo maior que a de cada um isoladamente, pois que este dificilmente poderá ter condições de evitar a demasiada afluência do produto no mercado e a consequente queda dos preços. Podem armazenar, levantar financiamentos e vender no momento adequado. O mesmo ocorre, em sentido inverso, quando consumidores, com interesses comuns, se organizam em cooperativas para modificar as dimensões da procura e gozar das vantagens dos descontos, dos prazos e até da qualidade das mercadorias, em decorrência das compras em grosso e da adequada formação de estoques.

Sendo sociedades de pessoas, e não de capitais, elas asseguram uma participação realmente democrática dos

associados na deliberação e na administração, porque qualquer que seja o número de quotas de cada um, haverá, sempre, a singularidade do voto, embora sem prejuízo da distribuição dos resultados anuais, proporcionalmente ao volume das operações realizadas.

O fato de não serem sociedades de capital, não significa que o dispensem. O capital social é indispensável para produzir as comodidades a que a humanidade não está disposta a renunciar. Ele está, porém, condicionado ao valor das operações, não tendo outra função senão a de movimentá-las. Essa, aliás, é hoje a nova tendência do capital nas empresas modernas, abertas e democratizadas, das quais vai desaparecendo a figura influente e tóida poderosa do capitalista abastardo, para dar lugar ao pequeno acionista, que é o acionista típico das empresas de capital aberto, representativo da grande massa de investidores anônimos, que movimentam o mercado de capitais e dele se beneficiam, multiplicando poupanças, antes dispersas e desperdiçadas no consumo supérfluo.

Os Estados Unidos são hoje, talvez, o maior exemplo de coexistência do regime capitalista com vigoroso movimento cooperativista, a demonstrar que as duas soluções são válidas e perfeitamente compatíveis, quando adaptadas às circunstâncias e às peculiaridades do meio. Entre nós, muitas vezes, se tem afirmado que o cooperativismo geralmente floresce entre colonos europeus ou em áreas de imigração estrangeira e que, ao contrário, o nosso clássico brasileiro do interior é por demais infenso às práticas da mutualidade. Não nego o êxito freqüente das Cooperativas nas comunidades de origem estrangeira. O exemplo da Cooperativa Central Agrária de Guarapuava, a que no início me referi, é muito eloquente. É sabido, outrossim, que a maior densidade cooperativista do Brasil se localiza nos Estados do Sul, a partir de São Paulo, onde é grande a influência da imigração européia.

Os quatro Estados sulinos detêm, segundo dados da Fundação IBGE, 53% do total das cooperativas existentes no País, ou seja, 1.537, para um total nacional de 2.847, sendo o Paraná o terceiro, só ultrapassado por São Paulo e Rio Grande do Sul.

Entretanto, tenho as minhas dúvidas quanto à alegada aversão ou insensibilidade do nosso heróico agricultor pela prática do cooperativismo. A tradição, quase folclórica, do "pixirão" ou do "mutirão", ainda hoje adotada no interior, é indício seguro de espírito de cooperação e de agudo senso associativista. O princípio de "um por todos e todos por um", o sentimento consciente de que "a

"união faz a força" é freqüentemente reconhecido e praticado, naturalmente, sem o caráter sistemático desejado, que sómente pode vir com a educação e a difusão das vantagens da doutrina cooperativista, como de resto ocorre com as práticas agrícolas racionais e todas as demais conquistas da ciência e da tecnologia no meio rural.

O Sr. Osires Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MATTOS LEÃO — Com prazer.

O Sr. Osires Teixeira — Eminentíssimo Senador, não fôsse eu um entusiasta do cooperativismo, por certo não estaria a interromper a brilhante fala de V. Ex.^a que, com a autoridade que tem, delimita e traca as vantagens do cooperativismo. V. Ex.^a já teve a palavra abalizada do eminentíssimo colega Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, Senador Flávio Brito, sobre o tema que aborda, tema da mais alta importância para o desenvolvimento nacional. V. Ex.^a, como que a defender os interesses do caboclo brasileiro, diz que há nêle uma disposição sempre presente de cooperação, num exemplo evidente dos mutirões. Em verdade existe, eminentíssimo Senador, esta disposição de cooperação entre os homens da lavoura. Entretanto, o Brasil está a precisar, como V. Ex.^a bem enfatiza, no seu pronunciamento, mais do que desta mera cooperação primária. É preciso que haja cooperativas à mão-cheia neste País, porque inúmeros e inúmeros são os fracassos da agricultura resultantes, exclusivamente, da falta de capacidade de comercialização dos produtos agrícolas. Muitos e muitos agricultores produzem o bem econômico; muitos e muitos homens da lavoura produzem a riqueza. No entanto, esbarram nas grandes dificuldades da comercialização, porque elas têm pouco para oferecer. Então, são submetidos, por isso, à ganância de compradores que definham os preços das suas mercadorias. A cooperativa é o instrumento certo para sua defesa. A cooperativa é o instrumento correto para que elas, através de uma organização, possam, não só produzir melhor, ter maior produtividade, como, sobretudo e acima de tudo, garantir uma comercialização que corresponda à realidade do valor econômico da riqueza produzida. V. Ex.^a, com seu pronunciamento, está, naturalmente, dirigindo apelo aos órgãos competentes do Governo para que desenvolvam, no Brasil, essa disposição de cooperação entre os agricultores. Tal como Vossa Excelência já anunciou, deverá ser através de uma legislação mais rígida, de uma programação agressiva para que o Brasil esteja, no Norte, no Sul, no Leste e no Oeste, e não só no Centro-Sul, pleno de co-

operativas, para grandeza da nossa Pátria.

O SR. MATTOS LEÃO — Nobre Senador Osires Teixeira, nossos agradecimentos pelo seu brilhante aparte. Devo dizer a V. Ex.^a que está tramitando, no Congresso Nacional, o Projeto n.º 292/71, encaminhado por S. Ex.^a o Sr. Ministro da Agricultura, Cirne Lima — cujo Relator, no Senado, se não me engano, é o nobre Senador Flávio Brito —, definindo esse sistema de cooperativas, para que tenhamos mais cooperativas no Brasil, tão necessárias para atender ao nosso agricultor, ao nosso caboclo.

O Sr. Osires Teixeira — V. Ex.^a me permita, apenas para complementar... (Assentimento do orador.) Nós precisamos da lei, é evidente, mas precisamos sobretudo da conscientização do povo brasileiro da necessidade dessas cooperativas. O discurso de V. Ex.^a, neste instante, está criando melhores condições para essa conscientização.

O SR. MATTOS LEÃO — Muito obrigado a V. Ex.^a

(Retoma a leitura.)

Se o estrangeiro, oriundo de civilizações maduras, é propenso ao cooperativismo, não está isso indicando a excelência desse tipo de organização econômica?

É exatamente na organização do nosso homem rural que o cooperativismo pode se apresentar como solução ideal mais adequada, mesmo quando no início seja apenas para que o poder público, através da cooperativa, possa chegar até ele, a fim de levar-lhe a assistência técnica e financeira, que está em condições de oferecer, no sentido de mudar hábitos e, inclusive, uma estrutura arcaica, ainda dominante e confrangedora no campo.

O Projeto n.º 292/71, oriundo do Ministério da Agricultura, é, por certo, um grande passo nessa direção. Ele não só institui o regime jurídico das cooperativas, como define a política nacional para o setor, nos termos do parágrafo único do art. 2º, que diz:

"A ação do Poder Público se exercerá, principalmente, mediante prestação de assistência técnica e de incentivos financeiros e creditórios especiais, necessários à criação, desenvolvimento e integração das entidades cooperativas que pretendam executar ou executem atividades consideradas prioritárias nos planos governamentais."

Uma das grandes prioridades nos planos governamentais, e já agora no Plano Nacional de Desenvolvimento, enviado pelo Excelentíssimo Senhor

Presidente da República, e em discussão no Congresso se traduz:

a) pela criação de estruturas mais eficientes para comercializar e distribuir produtos agrícolas, constituindo o sistema nacional de centrais de abastecimento;

b) pelo desenvolvimento da empresa agrícola, para criar agricultura à base de métodos modernos de produção e comercialização.

O Sr. Guido Mondim — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. MATTOS LEÃO — Pois não, com muito prazer!

O Sr. Guido Mondim — Meu caro Senador, houve um instante, no discurso de V. Ex.^a, que me sensibilizou, porque, supõe inclusive investigações sociológicas, se não étnica, quando V. Ex.^a se referia a este detalhe: o interesse pelo cooperativismo no Brasil colhe muito mais aquelas comunidades de origem estrangeira, se bem que todos nesta terra, somos descendentes de estrangeiros. Há muita realidade nisso. Temos diante de nós, aqui, consagrado líder cooperativista, que sabe que é assim. Exemplifiquemos com o caso da Cooperativa de Cotia. No meu Estado, que se fêz, ao longo do tempo, eminentemente cooperativista, e cuja história conheço bem — seu comércio, suas frustrações, suas dúvidas — para finalmente tornar-se radiante realidade. No entanto, sofrido que foi o desenvolvimento do cooperativismo em nossa terra, há um aspecto curioso, e é por causa dele que me atrevo a interferir no discurso que V. Ex.^a profere nesta tarde: como poderíamos nós, cotejando diante dos demais países, apresentar o nosso cooperativismo? Talvez V. Ex.^a não possa responder, nem o eminentíssimo Senador Flávio Brito. No entanto, quero apresentar este detalhe: recentemente, hospedei, em minha casa, um jovem alemão que veio a Brasília, enviado pelo Governo de seu país, juntamente com outros, estudar o cooperativismo brasileiro. Ele aqui chegou e, com uma carta de recomendação, eu o enviei ao Deputado Sussumu Hirata, por sua ligação, não sei em que teor, com a Cooperativa de Cotia; e dei-lhe outras cartas de recomendação, porque ele, inclusive, foi ao Nordeste verificar o que lá se fazia nessa matéria — eu não conheço o desenvolvimento do cooperativismo no Nordeste. Ele também lá foi verificar para levar informações ao seu governo de como se desenvolve o cooperativismo no Brasil e o que esse cooperativismo pode oferecer aos demais países que cuidam dessa modalidade de defesa dos produtores. Porque, como assinalou há pouco o Senador Osires Teixeira, há situações econômicas, há situações comunitárias em que a solução não pode ser outra. O mais elementar raciocínio leva à ideia de cooperativismo. Mas, fico lembrando, já que citei o

caso do meu Estado, onde o cooperativismo é uma realidade, que regiões existem, não diria em abandono, mas afastadas de maior comunicação, em que aquela forma de exploração, através do intermediário, prossegue. Eu citaria, até com certa mágoa sentimental, que parentes meus, no campo da orizicultura gaúcha, continuam ainda a produzir e entregar o seu produto com aquela simplicidade ao homem do armazém mais próximo, que lhes paga, não com dinheiro, mas com uma escassa entrega de artigos, sobre os quais estabelece um preço e uma compensação para o arroz entregue a esse intermediário. Com isso, quero assinalar que há necessidade de uma propagação maior do cooperativismo para alcançar aqueles que, já sem maiores luzes para a solução dos seus problemas econômicos, já por falta de ensinamento, estão a esperar que as lideranças do cooperativismo lhes levem essa voz de ânimo para que eles também ingressem nessa sociedade onde o cooperativismo se exalta precisamente como solução cabal para todos os problemas que enfrentam hoje.

O SR. MATTOS LEÃO — V. Ex.^a tem razão, sobre Senador Guido Mondin. Precisamos dinamizar, incentivar o cooperativismo no Brasil, auxiliando, dessa forma, o nosso agricultor para que se una em cooperativas e, assim, obtenha melhores preços para os seus produtos, melhor assistência técnica, melhores créditos para o desenvolvimento do seu trabalho e da sua produção.

Continuamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores:

(Retoma a leitura.)

A política de desenvolvimento agrícola, prevista no Plano, se fundará, essencialmente:

1) no sistema, já montado, de incentivos fiscais e financeiros ao aumento da produção, ao investimento, à comercialização e à transformação tecnológica no setor agrícola;

2) na disseminação do uso de insumos modernos, de forma diversificada para o Centro-Sul e Nordeste, atentos os seus efeitos à absorção de mão-de-obra;

3) no programa, já em curso, de pesquisa agrícola em grande dimensão, a fim de obter, para os produtos básicos do Centro-Sul e do Nordeste, os resultados alcançados, por exemplo, no caso do trigo.

Estou certo, Senhor Presidente e Senhores Senadores, de que uma política nacional de incremento ao cooperativismo responderá a esses altos objetivos, na medida em que o homem do campo se organize em entidades propícias e autênticas, por eles mesmos dirigidas e administradas, mediante a implantação de novos métodos de gestão e controle, com a assistência efetiva do Estado.

O despertar das iniciativas, no geral, opera milagres. Segundo um velho adágio, o homem pode duvidar do que ouve e até do que vê; mas é impossível que duvide daquilo que ele próprio faz.

Talvez um dos maiores méritos da prática cooperativista consista exatamente nisso: em levar o homem a quebrar seu próprio isolamento e a renunciar à passividade de tudo, esperar dos governos, para agir em conjunto, na administração coletiva dos interesses de sua comunidade.

O Sr. Flávio Brito — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MATTOS LEÃO — Com todo prazer, Senador.

O Sr. Flávio Brito — O assunto é, realmente, apaixonante. Tenho certeza de que, se o nosso colega Senador Carlos Lindenberg não estivesse na Presidência, estaria aqui aparecendo V. Ex.^a, porque ele é um grande cooperativista e tem procurado corrigir as falhas existentes. Como disse o nosso companheiro Guido Mondin, o sistema só agora está dando resultados, mas quem implantou o cooperativismo no Brasil foi o Presidente Getúlio Vargas em 1930, com a Lei n.º 659. Até então, ele não era conhecido, a não ser por parte dos imigrantes estrangeiros, japoneses, alemães, italianos, espanhóis, que já o usavam nas suas pátrias. Foi o Presidente Vargas quem deu o instrumento para que funcionasse no Brasil. Em 1938, pelo Decreto n.º 22.239, foi acertada uma nova corrigenda para as distorções, porque, como disse o nosso colega Guido Mondin, os sistemas do Sul, do Centro-Sul, do Norte e do Nordeste são realmente diferentes. Cooperativismo é confiança mútua entre os componentes de uma cooperativa. Quis o destino que, agora, outro gaúcho, o Presidente Médici, nos encaminhasse, por inspiração do Sr. Ministro da Agricultura e do Sr. Walmor Franke, grande cooperativista, este projeto. Tenho certeza, Senador Mattos Leão e Srs. Senadores, de que ele virá corrigir, definitivamente, todas as arestas e incertezas. Será o documento que dará confiança ao homem rural, já por sua origem desconfiado, que via, no sistema cooperativista, uns terem a autoridade governamental dos Estados, outros isentarem os cooperados, mas taxarem as cooperativas. Como fazer parte da cooperativa, gozar de isenção e ver a cooperativa pagar esses tributos? Evidentemente, o pagamento sairia dele próprio, cooperado. Tenho certeza de que, como disse o eminente colega, Senador Mattos Leão, o projeto em tramitação, do qual tenho a honra de ser relator em três Comissões, irá dar condições de divulgação e confiança, para que o pequeno, médio e até o grande empresário rural tenham confiança em

entregar a sua produção à sua cooperativa. Muito obrigado.

O SR. MATTOS LEÃO — Senador Flávio Brito, com a autoridade de V. Ex.^a, como Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, com a autoridade de V. Ex.^a, como um dos líderes do cooperativismo no Brasil, V. Ex.^a traz essa informação, em aparte a este meu modesto discurso, de que este projeto, de iniciativa do Sr. Presidente da República, por inspiração do eminente Ministro Cirne Lima, dará na verdade incentivo ao cooperativismo do Brasil, para a dinamização do sistema.

Isto é para nós motivo de contentamento, porque reconhecemos, no sistema cooperativista, ou das cooperativas, um trabalho que virá, tenho certeza, trazer melhores dias para o nosso agricultor, para o nosso homem do campo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, concluindo o meu discurso, devo dizer que o cooperativismo é uma escola onde se adquire espírito público e onde se formam as lideranças locais para que o cidadão passe de mero expectador a participante ativo da vida nacional.

Finalizando, Sr. Presidente, trago o meu apoio ao projeto n.º 292/71, reservando-me o direito de apresentar emendas e sugestões que julgar convenientes. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Não há mais oradores inscritos.

Na presente Sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1971, que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1965.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

De acordo com o disposto no § 2.º do art. 455 do Regimento Interno, a matéria será despachada à Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma Sessão conjunta, hoje, às 21 horas, para apreciação do Projeto de Lei n.º 18/71 (CN).

Em virtude de deliberação do Plenário, amanhã, dia do funcionário público, não haverá Sessão no Senado, nem funcionará sua Secretaria.

Vou encerrar a presente Sessão, antes designando para a Sessão ordinária de sexta-feira a seguinte

ORDEM DO DIA (TRABALHO DE COMISSÕES)

Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 16 horas e 50 minutos.)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

RESOLUÇÃO N.º 20

Baixa norma para concessão de empréstimo simples a seus contribuintes.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, na forma da Lei n.º 4.937/66, de 18 de março de 1966. Resolve:

Art. 1.º — Serão concedidos empréstimo simples aos associados contribuintes do IPC até Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), sob consignação em fólha, respeitados os princípios da legislação vigente sobre a espécie, pagáveis em até 24 (vinte e quatro) prestações iguais e mensais.

Parágrafo único — Fica extinto, nesta data, o empréstimo de emergência criado pela Resolução n.º 3/65 e modificado pelas Resoluções números 6/65 e 13/68.

Art. 2.º — Os juros compensatórios serão à razão de 1 1/2% (um e meio por cento) ao mês, calculados sobre o montante do empréstimo e cobrados, mensalmente, em parcelas iguais, juntamente com as prestações.

Art. 3.º — Se, por qualquer motivo, fôr omitido ou suspenso o desconto em fólha, o consignante ficará obrigado a pagar diretamente ao Instituto, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a prestação devida, sob pena de inibir em juros de mora.

Art. 4.º — Caso esse pagamento não seja efetuado, ficará desde logo a taxa de juros elevada, a título de mora, de mais 1% (um por cento) ao mês, sobre o saldo devedor, nos termos da lei, aplicando-se a elevação inclusiva na cobrança da primeira prestação não descontada.

Art. 5.º — No caso de suspensão de pagamento de qualquer prestação, os juros compensatórios e os moratórios serão capitalizados, mas não serão considerados para efeito de cobrança de novos juros.

Art. 6.º — No caso de suspensão das consignações por parte da Casa a que pertencer o associado, por qualquer motivo (licença, aposentadoria, demissão etc.), a contribuição será paga diretamente pelo associado, e o não-cumprimento deste dispositivo importará, automaticamente, na perda, em favor do IPC, das contribuições já pagas, que não serão devolvidas ao mutuário.

Art. 7.º — Se o mutuante, para haver o pagamento do seu crédito, tiver de recorrer às vias judiciais, ou a processo administrativo, terá direito a impor a pena convencional de 10% (dez por cento) do que o mutuário lhe dever de principal, juros e demais acréscimos, logo seja despachada a petição inicial.

Art. 8.º — O consignante poderá liquidar o débito antes do prazo estipulado no contrato.

Art. 9.º — Será admitida a reforma para aqueles que já tenham descontado em fólha, pelo menos, a metade do empréstimo simples anterior, sendo deduzidas as prestações restantes do líquido a receber do novo empréstimo.

Art. 10 — Só será concedido o empréstimo simples, previsto na presente Resolução, ao associado que esteja quite com o Instituto ou haja liquidado o extinto empréstimo de emergência.

Parágrafo único — Será admitida a reforma para aqueles que já tenham pago pelo menos a metade do empréstimo anterior, sendo deduzidas as prestações restantes do líquido a receber do novo empréstimo.

Art. 11 — Na concessão de empréstimo aos Senadores e Deputados será adotado o mesmo critério, limitado, porém, o prazo de 24 (vinte e quatro) meses estabelecido no art. 1.º, até o término da legislatura para a qual foi eleito o Parlamentar.

Parágrafo único — Neste caso a averbação será feita pelo prazo que ainda restar de mandato, até o término da Legislatura.

Art. 12 — Os contratantes elegerão o fóro desta cidade, para os efeitos judiciais.

Art. 13 — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 7 de outubro de 1971. — Senador Cattete Pinheiro, Presidente — Senador Lourival Baptista, Conselheiro — Deputado Milton Brandão, Conselheiro — Deputado Bento Gonçalves, Conselheiro — Deputado Pedro Faria, Conselheiro — Deputado Passos Pôrto, Conselheiro.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Ineumida de Estudo e Parecer sobre o Projeto de Lei n.º 27, de 1971 (CN), que "dá nova redação a dispositivos da Lei n.º 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, alterada pela Lei n.º 5.056, de 29 de junho de 1966, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo."

INSTALAÇÃO

As quinze horas do dia vinte e seis de outubro de mil novecentos e setenta e um, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Benedito Ferreira, Cattete Pinheiro, Helvídio Nunes, Lenoir Vargas, Antônio Fernandes, Milton Cabral, Saldanha Derzi, Fernando Corrêa e Alexandre Costa e os Senhores Deputados Prisco Viana, Fernando Magalhães, Henrique Fanstone, Raymundo Diniz, Gastão Müller, Aldo Fagundes e Sylvio de Abreu, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 27, de 1971 (CN).

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Guiomard e Amaral Peixoto e os Senhores Deputados Edgar Martins Pereira, José Carlos Leprevost, Lins e Silva e João Menezes.

Cumprindo determinação do parágrafo segundo do artigo dez do Regimento Comum, o Senhor Senador Saldanha Derzi assume a Presidência e declara instalada a Comissão, determinando, em obediência ao preceito regimental, as providências necessárias para se proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Após a distribuição das cédulas, são convidados para escrutinadores os Srs. Deputados Raymundo Diniz e Henrique Fansstone.

Encerrada a votação e feita a apuração, o Sr. Presidente declara eleitos o Senhor Deputado Gastão Müller e o Senhor Senador Amaral Peixoto para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

O Senhor Deputado Gastão Müller assume a presidência e designa para Relator, de acordo com o parágrafo terceiro do artigo dez do Regimento Comum, o Senhor Senador Cattete Pinheiro.

Prosseguindo, o Senhor Presidente, após consultar o Sr. Senador Cattete Pinheiro, Relator, fixa para o próximo dia nove de novembro, às 16:00 horas, uma reunião para a Comissão apreciar o parecer elaborado pelo Sr. Relator.

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos da Comissão, lavrando eu, Claudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e demais membros presentes à reunião. Deputado Gastão Müller, Presidente, Senador Cattete Pinheiro, Relator, Senador Benedito Ferreira, Senador Helvídio Nunes, Senador Lenoir Vargas, Senador Antônio Fernandes, Senador Milton Cabral, Senador Saldanha Derzi, Senador Fernando Corrêa, Senador Alexandre Costa, Deputado Prisco Viana, Deputado Fernando Magalhães, Deputado Henrique Fanstone, Deputado Raymundo Dinis, Deputado Aldo Fagundes e Deputado Sylvio de Abreu.

AVISO

- 1 — A Comissão receberá Emendas nos dias 27 (vinte e sete), 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove), 30 (trinta), 31/10, (trinta e um/out), 1º (primeiro), 2 (dois), 3 (três), de novembro de 1971.
- 2 — As Emendas deverão ser encaminhadas ao 11º andar do anexo do Senado Federal, nos horários das 9:00 (nove) às 19:00 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver Sessão em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional.
- 3 — Término do prazo para apresentação de Emendas na Comissão:
dia 3/11, às 19:00 horas.
- 4 — As Emendas só serão recebidas quando o original vier acompanhado de três cópias.
- 5 — Ao término do prazo de recebimento de Emendas, será aberto o prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) constantes do § 2º do Artigo 11 do Regimento Comum, para recebimento de recursos.
- 6 — Durante o decorrer do citado período, haverá, na secretaria da Comissão, plantão ininterrupto para recebê-los.
- 7 — A apresentação do Parecer do Relator perante a Comissão dar-se-á no dia 9 (nove), de novembro, às 16:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal.

Congresso Nacional, em 26 de outubro de 1971. — Deputado **Gastão Müller**, Presidente.

Local de funcionamento ininterrupto da secretaria da Comissão: Diretoria das Comissões, Seção de Comissões Mistas, 11º Andar do Anexo do Senado. Fone: 24-0185 Ramais 303 e 306 — Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa.

COMPOSIÇÃO

PRESIDENTE: Deputado **GASTÃO MÜLLER**
VICE-PRESIDENTE: Senador **AMARAL PEIXOTO**
RELATOR: Senador **CATTETE PINHEIRO**

SENADORES **DEPUTADOS**
ARENA

- | | |
|----------------------|-----------------------|
| 1. BENEDITO FERREIRA | 1. PRISCO VIANA |
| 2. CATTETE PINHEIRO | 2. EDGARD PEREIRA |
| 3. JOSÉ GUIOMARD | 3. FERNANDO MAGA- |
| 4. HELVÍDIO NUNES | LHAES |
| 5. LENOIR VARGAS | 4. HENRIQUE FANSTONE |
| 6. ANTONÍO FERNANDES | 5. JOSÉ CARLOS LEPRE- |
| 7. MILTON CABRAL | VOST |
| 8. SALDANHA DERZI | 6. LINS E SILVA |
| 9. FERNANDO CORRÊA | 7. RAYMUNDO DINIZ |
| 10. ALEXANDRE COSTA | 8. GASTÃO MÜLLER |

MDB

- | | |
|-------------------|--------------------|
| 1. AMARAL PEIXOTO | 1. ALDO FAGUNDES |
| | 2. JOÃO MENEZES |
| | 3. SYLVIO DE ABREU |

CALENDÁRIO

- Dia 25-10-71 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;
Dia 26-10-71 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;
Dias 27, 28, 29, 30 e 31-10; 1º, 2 e 3-11-71 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 9-11-71 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 16:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal;

Dia 14-11-71 — Apresentação do parecer pela Comissão.

— Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, a ser convocada tão logo seja publicado o parecer.

PRAZO: Início, dia 26-10-71; e término, dia 3-4-72.

Secretário: CLÁUDIO CARLOS RODRIGUES COSTA — DIRETORIA DAS COMISSÕES — SEÇÃO DE COMISSÕES MISTAS — 11º ANDAR — ANEXO — SENADO FEDERAL — Telefone: 24-8105 — Ramais 303 e 306.

COMISSÃO MISTA

Incumbe de estudo e parecer sobre o projeto de Lei n.º 18, de 1971 (CN), que “dispõe sobre o Primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), para o período de 1972 a 1974”.

ATA DA 5.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 1971.

As dezesseis horas do dia vinte e um de outubro de mil novecentos e setenta e um, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Srs. Deputado Murilo Badaró — Presidente, Senadores Accioly Filho, Díniarte Mariz, Osires Teixeira, Milton Cabral, João Calmon, Lourival Baptista, Wilson Campos, Virgílio Távora, Cattete Pinheiro, Heitor Dias e Franco Montoro e os Srs. Deputados Marques Fernandes, Dib Cherem, Adhemar de Barros Filho, Vasco Neto, Amaury Müller e Walter Silva, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 18, de 1971, que “dispõe sobre o Primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), para o período de 1972 a 1974”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Deputados Parsifal Barroso, Marco Maciel, Garcia Neto e Marcondes Gadelha.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente abre os trabalhos e o Secretário lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Inicialmente, o Sr. Presidente passa a palavra ao Sr. Senador Accioly Filho, Relator do Projeto, o qual, após apresentar o seu parecer, tece considerações sobre o Primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento.

Encerrada a Exposição do Sr. Relator, usam da palavra, dirigindo indagações ao Sr. Senador Accioly Filho, os Srs. Senadores Virgílio Távora, apresentando declaração de voto, Franco Montoro, João Calmon, Milton Cabral e Osires Teixeira e os Srs. Deputados Marques Fernandes, Vasco Neto, Dib Cherem e Silvio Barros.

Em seguida, o Sr. Presidente coloca em votação o parecer do Sr. Relator, pela aprovação do Projeto de Lei n.º 18, de 1971 (CN), e, consequentemente, do Primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento Económico e Social.

E, com relação às ressalvas e restrições, favorável às Emendas de n.ºs 17, 19, 21, 27, 29, 34, 37, 40, 47, 48 e 52 (na forma das ressalvas constantes do Parecer), e contrário às Emendas de n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63.

Em votação, o parecer é aprovado, tendo o Sr. Senador Virgílio Távora apresentado declaração de voto e vota-

do com restrições o Sr. Senador Franco Montoro e os Srs. Deputados Amaury Müller e Walter Silva.

As Exposições feitas, bem como todos os debates travados na presente reunião, foram taquigrafados e serão publicados como partes integrantes desta Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Marcus Vinícius Goulart Gonzaga, Secretário, lavrei a presente Ata, que, aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação nas Seções I e II do Diário do Congresso Nacional.

Constituição da República Federativa do Brasil

(Emenda Constitucional Número 1, de 17-10-69)

FORMATO DE BOLSO

PREÇOS:	EM BROCHURA	Cr\$ 2,00
	ENCADERNADA EM PLÁSTICO	Cr\$ 3,50
	ENCADERNADA EM PELECA	Cr\$ 7,00

Todos os pedidos desta publicação devem ser encaminhados à
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Praia de Botafogo, 190 — Rio de Janeiro — GB ou SQS 104 — Bl. A — Loj. 11 — Brasília

ASSINATURAS DO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

(SEÇÃO II)

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGAVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Caixa Postal 1.503

Praça dos Três Poderes

Brasília — DF.

PREÇOS DAS ASSINATURAS:

Via Superfície:

Semestre .. Cr\$ 20,00
Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre .. Cr\$ 40,00
Ano Cr\$ 80,00

M E S A		LIDERANÇA DA MAIORIA
Presidente:	4º-Secretário:	Líder: Filinto Müller (ARENA — MT)
Petrônio Portella (ARENA — PI)	Duarte Filho (ARENA — RN)	Vice-Líderes: Antônio Carlos (ARENA — SC)
1º-Vice-Presidente:	1º-Suplente:	Benedito Ferreira (ARENA — GO)
Carlos Lindenberg (ARENA — ES)	Renato Franco (ARENA — PA)	Dinarte Mariz (ARENA — RN)
2º-Vice-Presidente:	2º-Suplente:	Eurico Rezende (ARENA — ES)
Ruy Carneiro (MDB — PB)	Benjamin Sarah (MDB — GB)	José Lindoso (ARENA — AM)
1º-Secretário:	3º-Suplente:	Orlando Zancaner (ARENA — SP)
Ney Braga (ARENA — PR)	Lenoir Vargas (ARENA — SC)	Ruy Santos (ARENA — BA)
2º-Secretário:	4º-Suplente:	LIDERANÇA DA MINORIA
Clodomir Milet (ARENA — MA)	Teotônio Vilela (ARENA — AL)	Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB)
3º-Secretário:		Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB)
Guido Mondin (ARENA — RS)		Adalberto Sena (MDB — AC)

C O M I S S Õ E S

Diretora: Edith Balassini.
Local: 11º andar do Anexo
Telefones: 24-1009 e 24-8105 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes.
Local: Anexo — 11º andar.
Telefone: 24-1805 — Ramal 301.

1) COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra

Vice-Presidente: Mattos Leão

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Antônio Fernandes
Vasconcelos Torres
Paulo Guerra
Daniel Krieger
Flávio Brito
Mattos Leão

MDB

Amaral Peixoto

Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala das Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara

Vice-Presidente: Benedito Ferreira

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

José Gulomard
Waldemar Alcântara
Dinarte Mariz
Wilson Campos
José Esteves
Benedito Ferreira

MDB

Adalberto Sena

Franco Montoro

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — R. 313

Reuniões: quintas-feiras, 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

Vice-Presidente: Accioly Filho

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Daniel Krieger
Accioly Filho
Milton Campos
Wilson Gonçalves
Gustavo Capanema
José Lindoso
José Sarney
Emival Caiado
Helvídio Nunes
Antônio Carlos
Eurico Rezende
Heitor Dias

Carvalho Pinto
Orlando Zancaner
Arnon de Mello
João Calmon
Mattos Leão
Vasconcelos Torres

MDB

Nelson Carneiro

Franco Montoro

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

4) COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Catte Pinheiro

Vice-Presidente: Adalberto Sena

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Catete Pinheiro
Benedito Ferreira
Osires Teixeira
Fernando Corrêa
Saldanha Derzi
Heitor Dias
Antônio Fernandes
Emival Calado

Paulo Tôrres
Luz Cavalcante
Waldemar Alcântara
José Lindoso
Filinto Müller

MDB

Adalberto Sena

Nelson Carneiro

Secretário: Afrâncio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.

Reuniões: terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

5) COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Magalhães Pinto	Domício Gondim
Vasconcelos Torres	Milton Campos
Wilson Campos	Geraldo Mesquita
Jessé Freire	Flávio Brito
Augusto Franco	Leandro Maciel
Orlando Zancaner	
Paulo Guerra	
Milton Cabral	
Helvídio Nunes	
José Lindoso	

MDB

Amaral Peixoto	Franco Montoro
----------------	----------------

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala das Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

6) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema

Vice-Presidente: João Calmon

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Gustavo Capanema	Arnon de Mello
João Calmon	Helvídio Nunes
Tarso Dutra	José Sarney
Geraldo Mesquita	
Cattete Pinheiro	
Milton Trindade	

MDB

Benjamin Farah	Adalberto Sena
----------------	----------------

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

7) COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

Presidente: João Cleofas

Vice-Presidente: Virgílio Távora

COMPOSIÇÃO

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Celso Ramos	Cattete Pinheiro
Lourival Baptista	Antônio Carlos
Saldanha Derzi	Daniel Krieger
Geraldo Mesquita	Mínton Trindade
Alexandre Costa	Dinarte Mariz
Fausto Castello-Branco	Emíval Caiado
Ruy Santos	Flávio Brito
Jessé Freire	Eurico Rezende
João Cleofas	
Carvalho Pinto	
Virgílio Távora	
Wilson Gonçalves	
Mattoz Leão	
Tarso Dutra	

MDB

Amaral Peixoto	Nelson Carneiro
Franco Montoro	

Danton Jobim

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.

Reuniões: quartas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças. — Ramais 172 e 173.

8) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Heitor Dias

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Heitor Dias	Wilson Campos
Domício Gondim	Accioly Filho
Paulo Tôrres	José Esteves
Benedito Ferreira	
Eurico Rezende	
Orlando Zancaner	

MDB

Franco Montoro	Danton Jobim
----------------	--------------

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: quartas-feiras, 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

9) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Benjamin Farah

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Arnon de Mello

Paulo Guerra

Lulz Cavalcante

Antônio Fernandes

Leandro Maciel

José Guiomard

Milton Tríndade

Domicio Gondim

Orlando Zancaner

MDB

Benjamin Farah

Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

10) COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos

Vice-Presidente: Danton Jobim

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Antônio Carlos

Cattete Pinheiro

José Lindoso

Wilson Gonçalves

Filinto Müller

Emival Calado

MDB

Danton Jobim

Adalberto Sena

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 130.

Reuniões: quartas-feiras, 15 horas.

Local: Sala de Reuniões anexa ao Plenário.

11) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Carvalho Pinto

Milton Cabral

Wilson Gonçalves

Fausto Castello-Branco

Filinto Müller

Augusto Franco

Fernando Corrêa

José Lindoso

Antônio Carlos

Ruy Santos

Arnon de Mello

Cattete Pinheiro

Magalhães Pinto

Jessé Freire

Saldanha Derzl

Virgílio Távora

Accioly Filho

José Sarney

Lourival Baptista

João Calmon

MDB

Franco Montoro

Amaral Peixoto

Danton Jobim

Nelson Carneiro

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.

Reuniões: quintas-feiras, 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

12) COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa

Vice-Presidente: Fausto Castello-Branco

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Fernando Corrêa

Saldanha Derzl

Fausto Castello-Branco

Wilson Campos

Cattete Pinheiro

Celso Ramos

Lourival Baptista

Ruy Santos

Waldemar Alcântara

MDB

Adalberto Sena

Benjamin Farah

Secretária: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 314.

Reuniões: terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

13) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Tôrres

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Paulo Tôrres

Milton Trindade

Luiz Cavalcante

Alexandre Costa

Virgílio Távora

Orlando Zancaner

José Guiomard

Flávio Brito

Vasconcelos Torres

MDB

Benjamin Farah

Amaral Peixoto

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 312

Reuniões: terças-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

14) COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Tarso Dutra

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Tarso Dutra

Magalhães Pinto

Augusto Franco

Gustavo Capanema

Celso Ramos

Paulo Guerra

Osíres Teixeira

Heitor Dias

Jessé Freire

MDB

Amaral Peixoto

Benjamin Farah

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

Serviço Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF15) COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

Presidente: Leandro Maciel

Vice-Presidente: Alexandre Costa

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Leandro Maciel

Dinarte Mariz

Alexandre Costa

Benedito Ferreira

Luiz Cavalcante

Virgílio Távora

Milton Cabral

Geraldo Mesquita

José Esteves

MDB

Danton Jobim

Benjamin Farah

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 312

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

B) COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito

Chefe: J. Ney Passos Dantas

Local: 11º andar do Anexo

Telefone: 24-8105 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito.

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,20